



Arpen-Brasil realiza a 28ª edição do Conarci em São Paulo (SP)

INSTRUMENTO DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE FOI
O TEMA QUE NORTEOU O EVENTO DURANTE
OS DIAS 13 E 15 DE OUTUBRO COM PÚBLICO
PRESENCIAL E TRANSMISSÃO ON-LINE

PÁGS 18 A 29



4 INSTITUCIONAL
Irpen/PR e Funarpen firmam convênio com o TJPR para projeto Justiça no Bairro

5 INSTITUCIONAL
Presidente do Irpen/PR participa de solenidade em comemoração aos 65 anos da Amapar

6 INSTITUCIONAL
Novas perspectivas do registro civil marcam 27º Seminário de Trabalho Registral Civil

10 CIDADANIA
Ofícios de Cidadania facilitam acesso a serviços em diversas esferas da sociedade

16 CIDADANIA
Lei 14.382/22: Uma nova história retratada por meio do Registro Civil

30 AGENDA
Anoreg/BR e Anoreg/PR firmam parceria para realizar XXII Congresso nacional e I estadual

32 NACIONAL
Arpen/BR participa do Seminário Sistema Eletrônico de Registros Públicos promovido pelo CNJ

34 NACIONAL
Anoreg/BR empossa sua nova Diretoria em cerimônia oficial em Brasília (DF)

36 NACIONAL
Titulares e funcionários de cartório passam a ter documento de identidade funcional

38 OPINIÃO
Reflexões sobre o Sirc e a base de dados do Registro Civil



18 CAPA
Arpen-Brasil realiza a 28ª edição do Conarci em São Paulo (SP)

A Revista do Irpen-PR é uma publicação do INSTITUTO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO PARANÁ IRPEN-PR

PRESIDENTE

Mateus Afonso Vido da Silva

1º VICE-PRESIDENTE

Ricardo Augusto de Leão

2º VICE-PRESIDENTE

Cesar Augusto Machado de Mello

3º VICE-PRESIDENTE

Maria Regina Pereira Boeira

1º SECRETÁRIO

Bruno Azzolin Medeiros

2º SECRETÁRIA

Karen Lúcia Cordeiro Andersen

1º TESOUREIRO

Rodrigo Camargo

2º TESOUREIRA

Mariana Vida Piedade

CONSELHO SUPERIOR

Arion Toledo Cavalheiro Júnior

Dante Ramos Júnior

Elizabete Regina Vedovatto

CONSELHO FISCAL

Paulo Roberto Vasconcelos Filho

Thais Bosio Cappi

Sérgio Pazzoti Laurindo

SUPLENTE

Maurício Tezolin

DIRETOR ACADÊMICO

Maria Fernanda G. A. M Dalmaz

DIRETOR ASSUNTOS JURÍDICOS

Nara Darliane Dors

DIRETOR ASSUNTOS POLÍTICOS

Cid Rocha Júnior

Rua Marechal Deodoro, 51

Galeria Ritz – 18 andar

Cep: 80020-905 – Curitiba-PR

Fone: (41) 3232-9811

URL: www.irpen.org.br

Jornalista Responsável:

Alexandre Lacerda Nascimento

Editora:

Larissa Luizari

Reportagens:

Ana Farah, Dieneffer Santos,
Frederico Guimarães e Larissa Luizari

Sugestões de Matéria,**Artigos e Publicidade:**

Tel: (41) 3232-9811

E-mail:

alexlacerda@hotmail.com

contato@irpen.org.br

Conarci 2022 e 27º Seminário de Trabalho Registral Civil fortalecem debates


Esta edição da Revista Instituto do Registro Civil de Pessoas Naturais do Paraná (Irpen/PR) traz a cobertura da 28ª edição do Congresso Nacional do Registro Civil (Conarci 2022), que este ano foi realizado na capital paulista e contou com a presença de registradores civis de todo o Brasil, além de representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

O Conarci, este grande evento do Registro Civil brasileiro, é uma oportunidade única de debater temas atuais e também novos, que impactam a sociedade e têm, no Registro Civil, o amparo necessário. Discutir, aprender e estar sempre um passo à frente, acolhendo a sociedade. Nós fazemos isso há 200 anos e é assim que a gente permanece e avança.

Esta edição do evento também teve uma grande novidade, que foi o lançamento do Conarci Acadêmico, projeto de caráter científico que visa destacar artigos acadêmicos submetidos por registradores civis, advogados e juristas de todo o país sobre temas voltados ao RCPN e os novos modelos familiares; RCPN, os Direitos da Personalidade e a Inclusão; RCPN e o Direito Internacional; e RCPN e o mundo pós-pandemia: desafios tecnológicos.

Também tivemos o 27º Seminário de Trabalho Registral Civil, evento, promovido pelo Irpen/PR e que reuniu registradores civis e escreventes em Curitiba (PR). Este encontro é fundamental para discutir os assuntos relevantes para o Registro Civil, trocar experiências e participar de discussões de extrema relevância.

As novidades advindas da Lei 14.382/2022, novas perspectivas para o registro civil, novos módulos e aperfeiçoamento da CRC e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), direcionada para as demandas dos registradores civis, foram os eixos principais de discussões. Nós, registradores civis, temos que mostrar para a sociedade tudo o que fazemos dentro do Cartório de Registro Civil.

Mateus Afonso Vido da Silva
Presidente do Irpen/PR 



“Nós, registradores civis, temos que mostrar para a sociedade tudo o que fazemos dentro do Cartório de Registro Civil”



Irpen/PR e Funarpen firmam convênio com o TJPR para projeto Justiça no Bairro

PARCERIA POSSIBILITARÁ RESSARCIMENTO, PELO FUNARPEN, DOS CASAMENTOS COLETIVOS

O presidente do Instituto de Registro Civil das Pessoas Naturais do Paraná (Irpen/PR) e do Fundo de Apoio ao Registro Civil das Pessoas Naturais (Funarpen), Mateus Afonso Vido da Silva, participou, no dia 22 de setembro, de um encontro no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) para firmar convênio de cooperação entre as entidades com a corte paranaense.


Este convênio, celebrado em reunião com a desembargadora Joeci Machado Camargo, coordenadora do projeto Justiça no Bairro, e assinado pelo corregedor de Justiça, desembargador Espedito Reis do Amaral, tem como objetivo efetivar a gratuidade do registro civil, uma vez que as instituições concernem à prática de atender as demandas daqueles que mais necessitam de acesso aos atos registrares gratuitos, ações que são indissociáveis ao exercício da cidadania.

Com esta parceria, a partir de agora, todos os atos realizados no projeto Justiça no Bairro serão ressarcidos pelo Funarpen. Entre as principais funções do Funarpen, está o ressarcimento dos atos gratuitos praticados pelos registradores civis no Estado do Paraná, assim como o Irpen/PR, que tem dentre suas atribuições a finalidade de apoiar o registrador civil para o cumprimento de suas obrigações legais.

Dessa forma, o convênio de cooperação congrega a ação conjunta na perspectiva de todas essas partes em prol da população, em especial, no processo de viabilizar o acesso gratuito aos diversos atos do registro civil, como por exemplo, a realização de casamentos coletivos praticados em regime de mutirão para aqueles que necessitam e são residentes e domiciliados nos municípios que integram as diversas comarcas do estado.

Dentro desta parceria, compete ao Irpen/PR apoiar a execução dos trabalhos pelos agentes delegados dos serviços de registro civil, intermediando e normatizando o atendimento por parte dos registradores. Este convênio tem a vigência de 60 meses, a partir da data de sua assinatura.

Também na ocasião da visita, o presidente do Irpen/PR, Mateus Afonso Vido da Silva, e o presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção Paraná (CNB/PR), Daniel Driessen

Junior, expressaram apoio à realização dos eventos “50º Fonaje e 12º Fonamec”, que acontecerão entre 30 de novembro e 2 de dezembro, em Foz do Iguaçu (PR). 



Convênio assinado pelas entidades tem como objetivo efetivar a gratuidade do registro civil




Presidente do Irpen/PR participa de solenidade em comemoração aos 65 anos da Amapar



Presidentes das entidades representantes dos serviços extrajudiciais do Estado prestigiaram a cerimônia

O presidente do Instituto de Registro Civil das Pessoas Naturais do Paraná (Irpen/PR), Mateus Afonso Vido da Silva, participou de uma solenidade em comemoração alusiva aos 65 anos da Associação de Magistrados do Paraná (Amapar), no dia 29 de setembro, acompanhado da presidente da

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Paraná (Anoreg/PR), Mônica Guimarães Macedo Dalla Vecchia, e do presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seccional Paraná (CNB/PR), Daniel Driessen. Na oportunidade também foi lançada a 19ª edição da Revista Toga & Literatura. 



Novas perspectivas do registro civil marcam 27º Seminário de Trabalho Registral Civil

EVENTO, PROMOVIDO PELO IRPEN/PR, REUNIU REGISTRADORES CIVIS E ESCRIVENTES EM CURITIBA (PR)



As novidades advindas da Lei 14.382/2022, novas perspectivas para o registro civil, novos módulos e aperfeiçoamento da CRC e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), foram os eixos principais das discussões do 27º Seminário de Trabalho Registral Civil

O Instituto do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Paraná (Irpen/PR) realizou, no dia 24 de setembro, o 27º Seminário de Trabalho Registral Civil. Mais uma edição deste tradicional evento reuniu centenas de pessoas, dentre registradores civis e escreventes, em Curitiba (PR), na Central Sicredi. O encontro contou com o apoio do Instituto de Estudos dos Notários e Registradores (Inoreg) e do Sicredi Credenoreg.

Compuseram a mesa de abertura o corregedor da Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR), desembargador Espedito

Reis do Amaral; o presidente do Irpen/PR, Mateus Afonso Vido da Silva; o 1º vice-presidente do Irpen/PR, Ricardo Augusto de Leão; a presidente do Sindicato dos Serviços Notariais e de Registro do Paraná (Sinoreg) e diretora de assuntos jurídicos do Irpen/PR, Nara Darliane Dors; o coordenador da Central Nacional de Informações do Registro Civil (CRC Nacional), Luís Carlos Vendramin Júnior; o presidente do Sicredi Credenoreg e diretor para assuntos políticos do Irpen/PR, Cid Rocha Junior; e o presidente do Instituto de Estudos dos

Notários e Registradores (Inoreg), Claudio Roberto Bley Carneiro.

Para iniciar os debates, o corregedor da Justiça do TJPR, desembargador Espedito Reis do Amaral, lembrou da importância do evento, além de ressaltar o apreço pelo registro civil. “Este encontro é fundamental para discutir os assuntos relevantes ao registro civil, para conhecer novas pessoas, trocar experiências e participar de discussões de extrema relevância. Eu gosto muito do registro civil, tenho verdadeira paixão e luto por isso, sei das dificuldades





O corregedor-geral da Justiça do TJPR, desembargador Espedito Reis do Amaral, lembrou da importância do evento, além de ressaltar o apreço pelo registro civil

e temos buscado aprimorar, garantir ressarcimentos, apoiar os deficitários, este é o lema da Corregedoria e daremos sempre continuidade”, disse o desembargador antes do início dos debates.

As novidades advindas da Lei 14.382/2022, novas perspectivas para o registro civil, novos módulos e aperfeiçoamento da CRC e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), direcionada para as demandas dos registradores civis, foram os eixos principais de discussões neste 27º Seminário de Trabalho Registral Civil.

O evento também contou com a participação do juiz da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Rodrigo Peluso Junior, além dos juízes auxiliares do TJPR, Jorge Luiz Gomes Macedo; Elisa Sartori; Rafael Alexandre Soares Barbosa; Felipe Augusto de Freitas; Viviane de Fátima Silva.

MUDANÇA DE PARADIGMA

Os palestrantes iniciaram as discussões refletindo sobre a importância do registro

“Este encontro é fundamental para discutir os assuntos relevantes ao registro civil, para conhecer novas pessoas, trocar experiências e participar de discussões de extrema relevância. Eu gosto muito do registro civil, tenho verdadeira paixão e luto por isso, sei das dificuldades e temos buscado aprimorar, garantir ressarcimentos, apoiar os deficitários, este é o lema da Corregedoria e daremos sempre continuidade.”

Des. Espedito Reis do Amaral,
corregedor-geral da Justiça do TJPR

civil, tendo em vista as alterações promovidas pela Lei 14.382, como resultado da mudança comportamental da sociedade atual. “A gente tem que mostrar para a sociedade tudo o que fazemos dentro do cartório de registro civil”, salientou Mateus Afonso, presidente do Irpen/PR, ao se referir às novidades que impactarão a sociedade.

Uma das principais mudanças na jurisprudência que a nova legislação trouxe e que foi amplamente descrita como “quebra de paradigma” é a questão de alteração do nome. Seja o prenome ou em relação a to-



“A LGPD veio para especializar e regerar essa análise e isso demanda aperfeiçoamento e treinamento. Os cartórios estão em fase de adaptação, mas é importante observar os requisitos que a legislação traz, pois ajudam nas notas de diligências que precisamos fazer.”

Nara Darliane Dors,
presidente do Sinoreg/PR e diretora
de assuntos jurídicos do Irpen/PR

A presidente do Sinoreg/PR e diretora de assuntos jurídicos do Irpen/PR, Nara Darliane Dors, trouxe reflexões sobre a importância do registro civil, tendo em vista as alterações promovidas pela Lei 14.382



das as especificações sobre o sobrenome, o tema rendeu discussões acaloradas, com participação dos registradores e escreventes sobre situações que têm enfrentado no dia a dia do cartório desde que essa regra se tornou mutável. “O registro civil é muito inclusivo, e deve continuar sendo inclusivo com todas as pessoas. Tem que atender às necessidades delas”, afirmou Luís Carlos Vendramin Júnior em relação às possíveis alterações de nome.

O processo de continuidade registral e a alteração nos atos subsequentes à alteração de nome foi debatido pela ótica do oficial em respeitar a escolha individual de cada pessoa. Mateus Afonso Vido da Silva frisou que o procedimento independe de decisão judicial e provocou a reflexão aos presentes sobre os casos em que haja exposições, recomendando crivo, previsto em lei. Os participantes foram convidados a refletir sobre os temas atuais que envolvem o registro civil, como ressaltou Mateus, “a sociedade evolui e vamos ter que nos adaptar”.

Ricardo Augusto de Leão salientou que as alterações normativas são o reflexo de uma sociedade que evolui, comentando ainda que dessa forma o registro civil cumpre sua parte em defesa da minoria. “Essas alterações acompanham o avanço da sociedade, se ver reconhecido pelo sobrenome até mesmo afetivo são questões importantes para as pessoas que precisam”, ressaltou.

Na linha das novidades, as certidões, a habilitação de casamento e união estável, o uso do e-Proclamas, assim como o sistema da CRC Nacional, foram exemplificados aos participantes. O presidente do Irpen/PR aconselhou que os registradores verifiquem nas serventias a carga das informações, respeitando os prazos, conforme provimento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO

Durante o evento, também houve um momento dedicado para tratar do Provimento do CNJ sobre a LGPD. Nara Darliane

Dors lembrou que a legislação traz uma uniformidade no tratamento dos dados. “A LGPD veio para especializar e regerar essa análise e isso demanda aperfeiçoamento e treinamento. Os cartórios estão em fase de adaptação, mas é importante observar os requisitos que a legislação traz, pois ajudam nas notas de diligências que precisamos fazer”, disse.

O Provimento nº 134/2022, que estabelece medidas a serem adotadas pelos cartórios para adequação à LGPD, trouxe ainda especificações visando cada especialidade. Os palestrantes reforçaram o teor personálico que abarca essas questões, algo que deve ter atenção especial, porque agora os olhares estão voltados a isso, já que os atos são feitos no cartório. Nara reforçou que são essas trocas de experiências que enriquecem a atividade.

O presidente do Irpen/PR fez um convite a todos os participantes para o casamento coletivo que acontecerá em dezembro, em Curitiba, lembrando o convênio de

cooperação com o TJPR que irá ressarcir, pelo Funarpen, todos os atos realizados no projeto Justiça no Bairro aos cartórios de registro civil.

Para finalizar, o desembargador Espedito Reis do Amaral sintetizou os temas com suas considerações reiterando a satisfação em participar do evento e se colocando à disposição para eventuais esclarecimentos, informando ainda que pretende unir todas as suscitações de dúvidas em um módulo específico no site da Corregedoria para a esfera extrajudicial.

REFLEXÕES

Mateus Afonso Vido da Silva celebrou o sucesso do evento. “O evento foi maravilhoso com a presença do corregedor Espedito, de todos os registradores e escreventes para debatermos sobre todas as mudanças que tiveram com a nova legislação e o provimento do CNJ da LGPD. É sempre muito importante essa troca de ideias, essa capacitação, principalmente

dos escreventes, para um atendimento de excelência ao público”, frisou.

Para Maria Olímpia, escrevente substituta do Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos de Palmas (PR), a troca de experiências entre quem vive diariamente as situações nos cartórios proporciona um melhor atendimento ao público, além de compreender suas demandas. “Eu acho de extrema importância que tenha esses encontros para ouvir as pessoas que estão palestrando e a troca entre as pessoas que estão fazendo, porque o dia a dia é bem complexo. Algumas leis vêm, nós temos que nos adaptar em um curto espaço de tempo e é diferente você ler o que a lei diz e agir no seu dia a dia”, disse.

Maria recordou o período de restrições, com diversas mudanças, mas sem a possibilidade de encontros presenciais. “Durante a pandemia aconteceram muitas mudanças e debater sobre elas se fez de extrema necessidade, mas infelizmente não era possível. Agora graças a Deus

voltamos a nos encontrar, e isso é muito bom, poder ter esse conhecimento repassado de forma sucinta, de forma que nós conseguimos adaptar para o nosso trabalho no cartório”.

Para o titular do Cartório de Registro Civil de Palmeira (PR), Paulo Roberto Vasconcelos Filho, o maior objetivo dos encontros são o compartilhamento das informações pertinentes à atividade e a atualização de cada um que desempenha um papel no cartório. “É muito importante que haja essas palestras para trazer as novidades para os registradores civis, porque não é todo mundo que tem acesso à essas informações, então é muito importante que as pessoas discutam esses temas e conheçam as leis novas, principalmente sobre o registro civil, já que é uma revolução essa lei, porque traz a possibilidade de alteração de nome, de reconhecimento de paternidade, além da questão LGPD. É essencial que as pessoas tenham esses conhecimentos”, afirmou. ✨



“A gente tem que mostrar para a sociedade tudo o que fazemos dentro do cartório de registro civil”

Mateus Afonso Vido da Silva,
presidente do Irpen/PR

O presidente do Irpen/PR, Mateus Afonso Vido da Silva iniciou seu discurso falando sobre as novidades trazidas pela Lei nº 14.382/22 que impactarão a sociedade



Ofícios de Cidadania facilitam acesso a serviços em diversas esferas da sociedade

COM CONVÊNIOS FIRMADOS, REGISTRO CIVIL PODE CONTRIBUIR AINDA MAIS PARA A EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA ÀQUELES QUE MAIS PRECISAM

A capilaridade dos cartórios é fator primordial para o bom funcionamento dos serviços prestados à população, inclusive as mais vulneráveis. As possibilidades de parcerias ampliam o acesso das pessoas aos direitos básicos. Dessa forma, a cidadania é fortalecida e os direitos civis respeitados.

Uma ação eficaz neste sentido são os convênios para intermediar a emissão de documentos, como o CPF, a confecção do documento de identidade, entre outros, que ainda dependem de ajustes para se concretizarem. Com a experiência de registrar os principais atos da vida civil, os registradores civis têm potencial de ampliar o

acesso aos documentos com a celeridade que exercem os atos registrares, bem como a fé pública que já atuam.

O corregedor-geral da Justiça do Estado do Paraná, desembargador Espedito Reis do Amaral, afirmou que a Corregedoria pode auxiliar nos convênios estaduais do Ofício da Cidadania para ampliar a capilaridade de atendimento ao público, como o convênio junto à Secretaria da Segurança Pública do Paraná (SSP-PR) para as identidades.

“A Corregedoria está aberta para receber os registradores e as propostas que qualifiquem os serviços e permitam ao cidadão qualquer melhora na qualidade de vida. Como são questões pontuais, cada caso deve ser examinado em suas particularida-

des, convido que sejam adequadamente encaminhadas para os necessários estudos. Mas, de antemão, posso dizer que vejo com simpatia e que faremos o necessário para encaminhar a questão para os estudos de adequação, com a celeridade possível”, afirmou.

Segundo o presidente do Instituto de Registro Civil das Pessoas Naturais do Paraná (Irpen/PR), Mateus Afonso Vido da Silva, a emissão das identidades nos Cartórios de Registro Civil se daria por meio de convênios possibilitados pelos Ofícios da Cidadania, uma das prioridades de sua gestão.



“Com as parcerias e convênios dos Ofícios da Cidadania, espero aumentar o número de atividades possíveis no âmbito de cada serventia, beneficiando a sustentabilidade do registrador e a prestação de um ótimo serviço à população”, ressaltou.

Importante ação para maior valorização e conquista do registrador civil, os convênios do Ofício da Cidadania também trarão sustentabilidade para a atividade. “Com a atuação dos cartórios em conjunto para este serviço ser enfim realizado, o tempo de espera [para emissão do documento] seria reduzido já que os mais de 500 cartó-

rios de registro civil, distribuídos pelos 399 municípios do estado, passariam a oferecer o serviço”, destacou Mateus.

O corregedor ainda afirma ser favorável à desjudicialização como uma forma de política pública por meio dos atos do registro civil. “Penso que há uma tendência mundial de simplificação e desburocratização, razão pela qual haveremos de buscar soluções

que atendam melhor o cidadão, com menos custos, de forma mais célere, sempre observando a segurança jurídica”, disse.

Espedito Reis do Amaral ainda destacou a atuação dos registradores civis. “O foro extrajudicial conta com pessoas qualificadas e que podem colaborar para desafogar o Poder Judiciário e auxiliar a comunidade, consolidando a importância que já detém”. ✪



Segundo o corregedor-geral da CGJ/PR, desembargador Espedito Reis do Amaral, a Corregedoria pode auxiliar nos convênios estaduais do Ofício da Cidadania para ampliar a capilaridade de atendimento ao público



Segundo o presidente do Irpen/PR, Mateus Afonso Vido da Silva, a emissão das identidades nos Cartórios de Registro Civil se daria por meio de convênios possibilitados pelos Ofícios da Cidadania

“A Corregedoria está aberta para receber os registradores e as propostas que qualifiquem os serviços e permitam ao cidadão qualquer melhora na qualidade de vida. Como são questões pontuais, cada caso deve ser examinado em suas particularidades, convindo que sejam adequadamente encaminhadas para os necessários estudos”

des. Espedito Reis do Amaral,
corregedor-geral da CGJ/PR

“Com as parcerias e convênios dos Ofícios da Cidadania, espero aumentar o número de atividades possíveis no âmbito de cada serventia, beneficiando a sustentabilidade do registrador e a prestação de um ótimo serviço à população”

Mateus Afonso Vido da Silva,
presidente do Irpen/PR



Cinco anos de Ofícios da Cidadania: desburocratização e acessibilidade nos Cartórios de Registro Civil

LEI Nº 13.484/17 ATRIBUI AOS CARTÓRIOS EMISSÃO DE DOCUMENTOS COMO RG E CPF



Há cinco anos, no dia 26 de setembro de 2017, era sancionada a Lei Federal nº 13.484/17, que transforma os Cartórios de Registro Civil brasileiros em Oficinas de Cidadania. A partir disso, as serventias estavam autorizadas, mediante parceria com órgãos públicos, a emitir documentos essenciais ao cidadão, como Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, Carteira de Trabalho, entre outros.

Para facilitar a obtenção de documentos pela população, principalmente pensando naqueles que vivem em cidades pequenas, a Lei nº 13.484/17 faz uso da capilaridade dos cartórios, uma vez que o cidadão não precisa mais se deslocar para grandes centros urbanos em busca destes serviços.

A lei teve origem na conversão da Medida Provisória 776, que não trazia em seu texto a expansão destes serviços para os cartórios. Foi com a emenda de autoria do deputado Júlio Lopes (PP-RJ) que os cartórios de Registro Civil foram incluídos a prestarem os serviços que antes eram apenas feitos pelos órgãos públicos.

A viabilização da lei ainda contou com os trabalhos do deputado federal Alex Canziani (PSD-PR) e os oficiais de registro civil Arion Toledo Cavalheiro Junior, presidente da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) à época; Gustavo Fiscarelli, atual presidente da Arpen-Brasil e da Arpen/SP; Calixto Wenzel, ex-presidente da Arpen-Brasil e atual presidente do Sindicato dos Registradores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul (Sindiregis); Eduardo Ramos Corrêa Luiz, então presidente da Arpen/RJ; Luiz Manoel, atual vice-presidente administrativo da Arpen/RJ; Karine Boselli, diretora da Arpen/SP; Luis Vendramin, ex-presidente da Arpen/SP; e Leonardo Munari, também ex-presidente da Arpen/SP.

“Uma verdadeira política pública com impacto incalculável em prol da sociedade e sem custos para o Estado. Através de uma rede eficiente que já havia erradicado o sub-registro de nascimento no país, al-

cançando índices muito melhores que os de países desenvolvidos, aliada a percepção social de que o registro civil moderno já presta o serviço menos burocrático do país, os demais órgãos podem disponibilizar seus serviços onde as pessoas moram, contribuindo ainda com a mobilidade e com a redução de seus custos operacionais”, celebra o vice-presidente financeiro da Arpen/RJ, Eduardo Ramos Corrêa Luiz.

PEDRAS NO CAMINHO

O deputado Júlio Lopes, em entrevista à Arpen-Brasil, lembrou que começou a estudar os cartórios europeus quando elaborava o projeto de criação dos Oficinas de Cidadania. O parlamentar foi até Portugal, onde teve oportunidade de visitar os Oficinas de Cidadania e perceber que esse processo era fundamental para a desburocratização dos serviços no Brasil.

“Quando iniciamos os estudos e acompanhamos a evolução desse processo junto aos cartórios, principalmente observando os cartórios de Portugal, verificamos que fizeram a ação com este mesmo nome Oficinas de Cidadania, implementando centros de atenção ao cidadão onde todos os problemas de documentação civil seriam resolvidos imediatamente”, conta.

Para o presidente da Arpen-Brasil, essa iniciativa e trabalho árduo do deputado foi essencial para o desenvolvimento do registro civil brasileiro.

“Notadamente, o deputado Júlio Lopes, que conduziu todo esse processo, realmente foi um guerreiro nessa perspectiva de defesa dos Oficinas de Cidadania, comprando, não apenas a ideia, mas a partir do momento que ele entendeu o quanto bom isso seria para a sociedade. Ele encampou a ideia. A partir dali ele passou a ser um grande defensor dos registros civis, e graças à atuação dele, enquanto parlamentar, nós conseguimos essa aprovação da 13.484 que abriu, de fato, essa nova perspectiva em termos de atribuição e serviços ao Registro Civil”, destaca Gustavo Fiscarelli.



O deputado federal Júlio Lopes (PP-RJ) foi até Portugal, onde teve oportunidade de visitar os Oficinas de Cidadania e perceber que esse processo era fundamental para a desburocratização dos serviços no Brasil

“Quando iniciamos os estudos e acompanhamos a evolução desse processo junto aos cartórios, principalmente observando os cartórios de Portugal, verificamos que fizeram a ação com este mesmo nome Oficinas de Cidadania, implementando centros de atenção ao cidadão onde todos os problemas de documentação civil seriam resolvidos imediatamente”

**Júlio Lopes (PP-RJ),
deputado federal**



O presidente da Arpen-Brasil, Gustavo Fiscarelli, conta que houve resistência à Lei dos Ofícios da Cidadania, inclusive a partir da impetração de uma ação direta de inconstitucionalidade, que travou seu funcionamento por mais de dois anos

“Ficamos impossibilitados de exercer os Ofícios de Cidadania nos primeiros anos de sua vigência, mas isso não significou que não desenvolvêssemos ou procurássemos órgãos públicos e privados para que pudéssemos fomentar essas parcerias”

Gustavo Fiscarelli,
presidente da Arpen-Brasil

Apesar dos avanços para a população, a conquista não foi uma tarefa fácil para os parlamentares e registradores civis. Nos primeiros anos após a criação da lei, segundo o presidente da Arpen-Brasil, houve resistências, inclusive a partir da impetração de uma ação direta de inconstitucionalidade, que travou seu funcionamento por mais de dois anos.

“Ficamos impossibilitados de exercer os Ofícios de Cidadania nos primeiros anos de sua vigência, mas isso não significou que não desenvolvêssemos ou procurássemos órgãos públicos e privados para que pudéssemos fomentar essas parcerias”, afirma Fiscarelli.

“Agora, faz cinco anos de aprovação dessa lei extraordinária de minha autoria, mas que ainda não atendeu e não virou realidade totalmente no Brasil”, lamenta o deputado Júlio Lopes.

CINCO ANOS DE AVANÇO

Para o deputado, o que o motiva a continuar batalhando pela implantação dos Ofícios de Cidadania é a possibilidade para o cidadão resolver sua documentação em um só lugar, por meio da capilaridade oferecida pelos cartórios.

“Por isso, queremos tornar todos os cartórios competentes em todas as obrigações, para que assim nós possamos fazer esse processo verdadeiramente fluir”, completou.

Com o trabalho unificado, os Cartórios de Registro Civil do Brasil estão avançando cada vez mais nos convênios com órgãos públicos e privados relacionados aos Ofícios de Cidadania.

“Vários estados já fecharam seus convênios para a emissão de documentos junto aos órgãos de identificação locais, é algo que vamos construindo. Porém, por ser muito nova, sabemos que ainda temos um longo caminho pela frente, mas isso não nos desmotiva a sempre objetivar e buscar o mercado privado, além dos órgãos públicos”, pontua Fiscarelli.

De acordo com Eduardo Corrêa, outro

destaque nos avanços dos Ofícios de Cidadania são as medidas estruturais, como por exemplo a consolidação do CPF em todos os registros de nascimento.

“Um projeto ousado, altamente complexo e que institui possivelmente o principal pilar de simplificação documental do Brasil. Além das definições regulamentares, convênio com a Receita Federal, homologação pelo Conselho Nacional de Justiça, muitas foram as etapas de desenvolvimento que viabilizaram a implantação e execução simultânea em todo o território nacional por todos os mais de 10 mil pontos de registro civil, em suas sedes, nos distritos distantes e em todas as unidades interligadas em maternidades”, expõe o vice-presidente financeiro da Arpen/RJ.

FUTURO PROMISSOR

Para o parlamentar, os próximos passos dependem da união da classe para ofertar o melhor trabalho para o cidadão, atendendo todos os processos e documentações.

“É nisso que eu vou trabalhar e me dedicar, para que possamos facilitar a vida do cidadão, eliminando as burocracias da documentação no Brasil e fazendo com que o brasileiro tenha mais facilidade e fluidez em sua vida civil. É isso que vamos conseguir se nos unirmos”, defende Lopes.

Nesta perspectiva, o presidente da Arpen-Brasil acrescenta que o trabalho no registro civil deve ser construído com muito diálogo e trazendo vantagens para todos, mas sobretudo sempre tendo como guia o Estado e a sociedade brasileira.

“Não faz sentido nenhum angariarmos serviços se o beneficiário final, que é o povo brasileiro, não tiver nenhum tipo de vantagem nem proveito desses convênios. Então estamos nessa fase, de maturidade da legislação, da sua aplicabilidade cada dia mais constante, da visibilidade, desse olhar do mercado para as oportunidades mil que os registradores civis podem potencializar ao produto do mercado”, explica Fiscarelli.

Corrêa ainda aponta para o fato de que muitos órgãos públicos ainda não compreendem a capacidade dos Ofícios de Cida-


nia, principalmente no que toca a redução de distâncias, não apenas entre o cidadão e o órgão emissor do documento, mas principalmente entre o produtor da fonte primária da identificação e a máquina estatal, que depende desta certeza para prevenir fraudes e garantir segurança jurídica.

“Sem falar que os assentos do registro civil são cada vez mais dinâmicos, haven-

do frequentemente mudanças de sobrenomes, prenomes, gênero, relações de filiação e diversos atos da vida civil que repletam diretamente nos atos que o órgão emissor pretenda produzir”, defende.

Além disso, Gustavo Fiscarelli também investe no potencial dos convênios para que os cartórios continuem avançando e possam fazer diferença para a sociedade, sem-

pre com qualidade, celeridade e segurança.

“Acho que independentemente de quem passe pela Arpen, essa é a ideia que tem que se seguir, de que foi muito duro para conquistar essas situações e, uma vez sedimentada, temos que dar um grande valor. O Ofício da Cidadania se encaixa perfeitamente nesse novo Registro Civil. Esse é o caminho”, pontua. 

Serviços contemplados pelo Ofício da Cidadania



CARTEIRA DE IDENTIDADE

Convênio com órgãos emissores para a entrega de documentos aos cidadãos em municípios onde não existir posto da entidade emissora.



CARTEIRA DE TRABALHO

Convênio com o Ministério do Trabalho para a entrega da carteira de trabalho aos cidadãos em municípios onde não houver posto do Ministério do Trabalho.



VISTORIA DE VEÍCULOS

Serviço de vistoria de veículos para emplacamento e licenciamento, onde não houver postos dos Detrans locais. Modelo já existente no Estado do Rio Grande do Sul.



PASSAPORTES

Mediante convênio com a Polícia Federal do Brasil, os cartórios podem realizar os processos de solicitação e entrega de passaportes à população de cidades que não possuam postos da Polícia Federal.



TÍTULO DE ELEITOR

Através de convênio com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), os cartórios podem realizar a emissão de títulos de eleitores para os cidadãos.



CPF

Convênio já em andamento com a Receita Federal permitiu a emissão de 1 milhão e 800 mil CPFs gratuitos já no ato do registro de nascimento, assim como o cancelamento dos documentos de pessoas falecidas.



Lei 14.382/22: Uma nova história retratada por meio do Registro Civil

MUDANÇA DE NOME DIRETAMENTE NOS CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL TEM IMPACTADO A VIDA DE MUITAS PESSOAS



Norteadora de segurança, autenticidade e eficácia dos atos envolvendo os registros públicos, a Lei de Registros Públicos, alterada pela Lei 14.382/2022, trouxe diversas possibilidades para o registro civil, inclusive conferindo maior autonomia às pessoas que agora podem alterar o próprio nome diretamente nos cartórios.

Essa mudança impactou, significativamente, a vida de diversas pessoas que não se reconheciam ou mesmo gostavam do próprio nome. Agora, sem a necessidade de apresentar qualquer justificativa para a alteração, as pessoas conquistaram mais esse direito, já que até a instituição da lei, para a alteração sem justificativa era neces-

sária uma ação judicial, além de completa a maioria. Com a nova legislação, esse processo se tornou mais fácil e já transforma histórias.

É o que conta a escrevente substituta do Registro Civil de Barbosa Ferraz (PR) Maria Clara da Silva Jorge, que já teve a experiência de alterar um nome, modificando assim também uma história de vida. “Neste sentido, com certeza, a aprovação da nova lei trouxe muitos benefícios para a sociedade, principalmente às pessoas que conviviam com traumas de infância, houve um impacto muito grande”, relatou.

Quem recentemente pôde comprovar o impacto que causa a possibilidade de alterar

“A aprovação da nova lei trouxe muitos benefícios para a sociedade, principalmente às pessoas que conviviam com traumas de infância, houve um impacto muito grande”

Maria Clara da Silva Jorge,
escrevente substituta do Registro
Civil de Barbosa Ferraz (PR)



Jhulia Esgarboza e Maria Clara da Silva Jorge, escrevente substituta do Registro Civil de Barbosa Ferraz (PR)

o próprio nome com agilidade foi Jhulia Esgarboza, que conta que este era seu maior sonho. “Meu antigo nome me trazia muito constrangimento, eu achava feio, tinha vergonha em dizer meu nome quando as pessoas me perguntavam”, explicou. Para Jhulia e milhares de outras pessoas, as situações cotidianas eram difíceis de serem enfrentadas por conta da importância que é se sentir representado pelo próprio nome.

“Desde criança nunca gostei do meu nome. Agora é outra coisa, uma grande mudança na minha vida. Foi a melhor escolha que fiz”, contou Gustavo, que alterou o nome no primeiro mês de vigência da lei no Serviço Distrital do Pinheirinho, em Curitiba (PR).

Valdir Vieira Marques, vereador conhecido pelo apelido de “Paraná”, também alterou seu nome recentemente no Cartório de Registro Civil de Tapira (PR). Alegando que após enfrentar diversos constrangimentos e buscar esclarecimentos com a família pela escolha do nome de origem, agora poder alterar foi motivo de grande alegria.

A escrevente substituta conta que no início houve muita dúvida, mas que pela procura e com as novas informações foi havendo maior conhecimento e agora os procedimentos são feitos de forma tranquila. Maria Clara da Silva Jorge acredita ainda que a possibilidade de mudar de nome foi uma conquista para a sociedade. “Com a

“Meu antigo nome me trazia muito constrangimento, eu achava feio, tinha vergonha em dizer meu nome quando as pessoas me perguntavam”

Jhulia Esgarboza,
que pôde alterar o nome após
a publicação da Lei 14.382/2022

alteração do nome nos cartórios, a lei ajudou a acabar com alguns sofrimentos na vida das pessoas, isso impacta a sociedade, principalmente pela procura. As pessoas vêm até o cartório dizendo que souberam da novidade pela TV e que querem realizar o ato, para mudarem suas vidas”, explica.

Em um processo que era pouco conhecido no país, a mudança de nome poderia ser feita a partir dos 18 anos até o ano seguinte à maioridade. A Lei 14.382 vem para desburocratizar este prazo, possibilitando a mudança de nome em qualquer fase da vida, dos 15 primeiros dias do recém-nascido, até o adulto que não se sinta satisfeito com a escolha que tiveram ao nomeá-lo.

Jhulia conta que mesmo sabendo que não era permitido mais alterar seu nome, nutria o sentimento de esperança. “Sempre pensava que se existisse essa oportunidade eu faria com certeza, quando fiquei sabendo da nova lei, fui atrás de toda a documentação para agilizar todo o processo e foi maravilhoso”, contou.

A liberdade de optar por mudar de nome foi uma conquista para Jhulia. “Hoje sinto alegria quando perguntam meu nome, eu me sinto leve em dizer, parece que saiu um peso, uma angústia de dentro de mim”, declarou.

“Eu diria que foi uma das maiores conquistas que tive, pois quando criança sofri bullying, então essa mudança de nome melhorou minha autoestima, minha condição de vida. Hoje estou muito feliz em ter feito a mudança”, finalizou Jhulia. 🌟

Arpen-Brasil realiza a 28ª edição do Conarci em São Paulo (SP)

INSTRUMENTO DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE FOI O TEMA QUE NORTEOU O EVENTO DURANTE OS DIAS 13 E 15 DE OUTUBRO COM PÚBLICO PRESENCIAL E TRANSMISSÃO ON-LINE



Presidindo a banca da solenidade de abertura do evento, estava o presidente da Arpen-Brasil e da Arpen/SP, Gustavo Fiscarelli

A solenidade de abertura do XXVIII Congresso Nacional de Registro Civil (Conarci 2022), realizado entre os dias 13 e 15 de outubro pela Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), contou com cerca de 500 pessoas e aconteceu no Hotel Tivoli Mofarrej, em São Paulo. A cerimônia destacou ainda o lançamento da Central de Informações do Registro Civil (CRV) 2.0 e o Banco RC Digital.

A mesa de abertura incluiu autoridades

do registro civil e dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Conduzindo a banca estava o presidente da Arpen-Brasil e da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), Gustavo Fiscarelli. Em sua manifestação, Fiscarelli enfatizou que a realização do Conarci 2022 é um sonho se tornando realidade para todos os registradores civis após enfrentar o pior estágio da pandemia de Covid-19.

“É com muito orgulho e satisfação que desejo a todos e todas um excelente Conarci aqui em São Paulo e que possamos fazer destes dias, dias inesquecíveis da nossa amada profissão: o registro civil”, disse o presidente.

Fiscarelli ainda frisou a parceria entre os oficiais de registro civil para alcançar mudanças relevantes para a classe. Para o presidente da entidade, a união é o que faz o registro civil caminhar.



“O Serp representará um salto de representatividade nas serventias. É uma nova experiência do usuário nos cartórios”

Carolina Nerbass, juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça

“O registrador civil sempre foi muito subjugado como uma classe ou segmento de segunda classe, como aquele que escolhia os cartórios com menor rentabilidade. Mas isso nunca foi um impeditivo para o registro evoluir. Pelo contrário, isso nos dá força, isso nos une. O que aqueles conseguem fazer sozinhos, nós fazemos unidos. O registro civil é único, ele não se divide”.

Também estavam presentes o corregedor-geral da Justiça do Estado de São Paulo, desembargador Fernando Antônio Torres Garcia; o reitor da Uniregstral, desembargador José Renato Nalini; a juíza auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Carolina Ranzolin Nerbass; o ex-deputado federal Júlio Lopes; o secretário executivo da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo Luiz Orsatti Filho.

Além do secretário nacional da Arpen-Brasil e coordenador da Central Nacional de Informações do Registro Civil (CRC) Luiz Carlos Vendramin Júnior; o diretor do Sindicato dos notários e registradores do estado de São Paulo (Sinoreg/SP), Anoreg/BR e CNR, Oscar Paes de Almeida; e a diretora da Arpen/SP, Monete Hipólito Serra.

MENSAGEM DAS AUTORIDADES

Monete reforçou a importância do Conarci 2022 após dois anos de pandemia, onde os registradores enfrentaram grandes desafios ao ofertar serviços de forma digital. “Apesar da pandemia, o registro civil teve muitos avanços. É com muita satisfação que viemos apresentar este evento a vocês”, disse a diretora da Arpen/SP.

Já Oscar Paes de Almeida relembrou o início de sua carreira no registro civil e parabenizou os avanços que a classe conquistou, com muita luta, ao longo dos anos. “O registro civil é o cartório mais democrático, lá entra o indigente e o milionário no mesmo balcão. Eu só tenho a agradecer aos meus companheiros da história que criamos”, celebrou o diretor do Sinoreg/SP.

Vendramin também citou momentos históricos em busca de avanços para o registro civil e apresentou os progressos tecnológicos obtidos pela Central de Informações de Registro Civil (CRC) ao lançar o banco digi-

“O registrador civil sempre foi muito subjugado como uma classe ou segmento de segunda classe, como aquele que escolhia os cartórios com menor rentabilidade. Mas isso nunca foi um impeditivo para o registro evoluir.”

Gustavo Fiscarelli,
presidente da Arpen-BR e da Arpen/SP

tal, o RC Digital, e a Central de Informações do Registro Civil (CRV) 2.0.

“Hoje, poucas coisas um cidadão não consegue fazer em um cartório. Há 10 anos, não imaginávamos que alguém poderia ir num cartório e mudar o nome de Luiz para José. Ou de José para Maria. Demandas tão importantes que vieram com a Lei 14.382, que trouxe um trabalho imenso que só está começando. É inacreditável isso ser um pedacinho do que estamos vivendo no registro civil”, enfatizou o coordenador da CRC.

Na sequência, o desembargador José Renato Nalini afirmou admirar o trabalho do registro civil e enalteceu sua capilaridade, podendo atender os pontos mais distantes dos grandes centros urbanos.

“Estamos mergulhados em uma imersão irreversível, e o registro civil vai se apropriando dessas realidades e vai deixando de ser uma delegação que é a única pessoa presente do Estado, em vilarejos, lugares longínquos, cartórios que funcionam com o amor”, pontuou o reitor da Uniregstral.

Representando a Corregedoria Nacional de Justiça, a juíza auxiliar Carolina Nerbass citou a importância do foro extrajudicial, principalmente o registro civil, para a garantia da cidadania e para o trabalho da Corregedoria. Ela também apontou os benefícios do Sistema Eletrônico de Registros Públicos (Serp), que possibilitará o acesso, de forma remota e eletrônica, de cidadãos e de empresas aos serviços dos registros públicos.

“Embora seja uma técnica pouco eficaz, que pode trazer doenças e infecções, o direito à parentalidade e à formação da família é constitucional e um direito do menor, seja ele de uma família hetero ou homoafetiva”

Adriana Caldas, doutora em Direito, mestre em Direito Civil e presidente da Comissão de Bioética do Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP)



A palestra “Inseminação caseira e poliamor: Uma discussão necessária” abriu o painel de conferências do XXVIII Congresso Nacional de Registro Civil

“O Serp representará um salto de representatividade nas serventias. É uma nova experiência do usuário nos cartórios”, completou.

O corregedor-geral de Justiça do estado de São Paulo defendeu a importância de eventos como o Conarci, com discussões científicas sobre temas que abrangem o registro civil. Fernando Garcia também destacou a proximidade do Tribunal de Justiça de São Paulo com as serventias.

“Sempre estivemos muito próximos ao registro civil. O cidadão, desde quando nasce, precisa passar pelo registro civil. A corregedoria sempre vai estar ao lado do registrador civil. Contem sempre com apoio e auxílio da Corregedoria no fortalecimento do Registro Civil”, concluiu o desembargador.

Em seguida, o ex-deputado Júlio Lopes, autor da lei que criou os Offícios da Cidadania, trouxe lembranças de batalhas no Congresso em defesa do CPF e do número único da saúde brasileira aplicado no Sistema Único de Saúde (SUS). O ex-parlamentar destacou que nada disso seria possível sem a atuação dos registradores civis. “Os registradores são os facilitadores da cidadania,

são a porta de entrada para os direitos civis”, completou.

Por fim, em nome do governador de São Paulo, Rodrigo Garcia, o secretário da Justiça e Cidadania Luiz Orsarti ressaltou a importância do Registro Civil para a garantia de direitos para a sociedade desde o nascimento. “Vocês garantem a segurança jurídica dos atos para a sociedade, considerando a fé pública. É essencial essa discussão”, citou.

INSEMINAÇÃO CASEIRA E POLIAMOR

A palestra “Inseminação caseira e poliamor: Uma discussão necessária” abriu o painel de conferências do XXVIII Congresso Nacional de Registro Civil.

Com moderação de Andréia Ruzzante Gagliardi, diretora da Arpen/SP, e Marcus Vinícius Machado Roza, presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de Mato Grosso do Sul (Arpen/MS), a exposição contou com a participação de grandes nomes das áreas Jurídica e Médica, dentre eles, Adriana Caldas do Rego Freitas Dabus Maluf, doutora em Direito, mestre em Direito Civil e presidente da Comissão de Bioética do Instituto

dos Advogados de São Paulo (IASP); Ana Cláudia Scalquette, doutora em Direito Civil e mestre em Direito Político e Econômico, atuando na área de Direito de Família e Direito das Sucessões há mais de duas décadas; e Edson Borges Júnior, urologista, ginecologista, coordenador do curso de pós-graduação em Reprodução Humana do Instituto Sapientiae e diretor científico do Fertility Medical Group.

Gagliardi abriu o painel citando a principal adversidade que a inseminação artificial caseira traz ao Registro Civil. “O problema que chega a nós, registradores civis, é a filiação dessas crianças geradas de maneira extralegal”, disse a diretora da Arpen/SP, passando à palavra ao médico especialista em reprodução assistida, Edson Borges Júnior.

“Estamos falando de um procedimento médico altamente complexo”, enfatizou Borges, sobre a técnica de inseminação artificial. “E a inseminação caseira é pouco eficiente.” Ao comentar as possíveis consequências que o procedimento doméstico pode trazer à mulher e ao próprio filho, o ginecologista disse que elas podem ser “para a vida inteira”.

“Divórcio unilateral é um ato emancipatório e é um ato a favor das mulheres contra o conservadorismo. O divórcio emancipa porque abre portas para novos casamentos.”

José Simão, professor de Direito Civil da Faculdade de Direito da USP



“Deformalização do divórcio: como conciliar segurança jurídica e celeridade” foi debatido por profissionais do judiciário e direito civil

Segundo o especialista, a infertilidade é a segunda maior comorbidade que afeta à população, ficando atrás apenas da obesidade. E citou a importância de se debater o tema: “Estou dando minha visão médica do assunto, como o Registro Civil vai lidar com o tema será outra questão”.

Marcus Vinícius, moderador do debate, enfatizou a importância de não se poder “fechar os olhos para esse tema”, que é a inseminação artificial. “Diariamente bate em nosso balcão casos desse tipo, e essa criança precisa ser registrada”, afirmou o registrador civil.

Em seguida, a doutora em Direito Civil Ana Cláudia Scalquette explicou que o procedimento é comum e a briga para que o SUS (Sistema Único de Saúde) disponibilize tratamento de infertilidade. “Não é porque falamos que a inseminação caseira não é recomendável que ela não vai acontecer.”

A professora Adriana Caldas explicou. “Embora seja uma técnica pouco eficaz, que pode trazer doenças e infecções, o direito à parentalidade e à formação da família é um direito constitucional e um direito do menor, seja ele de uma família hetero ou homoafetiva”. A especialista enfatizou

ainda a atuação da bioética a fim de regular o que é constitucional ou não.

Andréia Gagliardi finalizou o painel lembrando a atuação do registrador civil como executor das leis. “A posição do registrador é obedecer a todas as normas, muitas vezes não possuindo a mínima autonomia. No mundo ideal, é nesse espaço acadêmico que devemos construir as soluções”.

DEFORMALIZAÇÃO DO DIVÓRCIO

Profissionais do Judiciário e do Direito protagonizaram a discussão sobre “Deformalização do divórcio: como conciliar segurança jurídica e celeridade”, no Conarci 2022.

Com dois pontos divergentes sobre o processo de divórcio liminar, a mesa foi mediada pelos registradores civis Flavia Hill e Marcos Timóteo Torres e Silva, com palestras do desembargador Jones Figueiredo, juiz Rafael Calmon e do advogado e professor de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP) José Fernando Simão.

Ao abrir o debate, a registradora alertou o público que o tema seria polêmico, mas o registro civil está acostumado com as adversidades.

“Tema polêmico, não estamos para navegar em águas calmas. Esse tema nos tira da zona de conforto. Nós temos relações sociais com uma dinamicidade cada vez maior. As organizações familiares também estão mais dinâmicas, que desafiam os profissionais de direito e os registradores civis”, disse Hill.

O primeiro a defender seu ponto de vista foi o juiz Rafael Calmon, que argumentou haver falhas no processo de divórcio liminar. Ele defende que o modelo pode ser uma porta para causar instabilidade jurídica.

“A forma como foi colocada não se sustenta. Liminar traz a ideia de início, é um momento do procedimento judicial, é o momento inicial, onde o réu ainda não foi citado”, afirmou.

Já o desembargador Jones Figueiredo se opôs ao posicionamento do juiz e defendeu o divórcio unilateral como um direito essencial para a sociedade. Ele apontou que as tutelas provisórias desoneram e promovem celeridade ao processo de divórcio.

Alinhado com o desembargador, o professor José Simão também se manteve firme em defesa do divórcio liminar. Segundo ele, a modalidade é um avanço para as mulheres.

“Nós provamos o estado político da nacionalidade e também fazemos o controle da aquisição da nacionalidade”

Karine Boselli,
diretora da Arpen/SP



“O papel fundamental do RCPN na garantia dos direitos de nacionalidade” foi mais um tema abordado em palestra no Conarci 2022

“Divórcio unilateral é um ato emancipatório e é um ato a favor das mulheres contra o conservadorismo. O divórcio emancipa, porque abre portas para novos casamentos. A maioria tem que ter o seu direito respeitado. Quem quer se reconciliar, case de novo”, enfatizou.

GARANTIA DOS DIREITOS DE NACIONALIDADE

“O papel fundamental do RCPN na garantia dos direitos de nacionalidade” foi mais um tema abordado em palestra no XXVIII Congresso Nacional de Registro Civil (Conarci 2022).

A diretora da Arpen/SP Karine Boselli e a registradora civil de São Paulo Júlia Cunha Mota foram responsáveis pela mediação do painel. A mesa contou com palestras do professor Gustavo Monaco, da conservadora de registro civil de Portugal Isabel Grilo Comte e da professora da Faculdade de Direito da Universidade do Porto (Portugal) Helena Mota.

Boselli abriu a discussão apresentando o panorama geral da aquisição de nacionalidade por crianças estrangeiras que são adotadas por brasileiros. Além disso, a di-

retora também lembrou que o direito à nacionalidade faz parte do rol dos Direitos Humanos.

“Quando nós atuamos no balcão do registro civil, as crianças que nascem em território brasileiro são consideradas brasileiras natas, portanto são registradas no livro A de nascimento. E se são nascidas no exterior, filhas de brasileiros, em regra, ou filhos de estrangeiros nascidos no Brasil, são registrados no livro E. Esse papel é do registrador civil. Nós provamos o estado político da nacionalidade e também fazemos o controle da aquisição da nacionalidade”, pontuou.

Na sequência, a registradora civil Júlia Mota questionou o professor Gustavo Monaco sobre como ele enxerga a nacionalidade para crianças estrangeiras que foram adotadas por pais brasileiros.

Com a palavra, Monaco fez questão de ressaltar que o Brasil faz parte da Convenção de Haia, que garante a proteção da criança e regra o procedimento de adoção envolvendo estrangeiros.

“Como efeito de fazermos parte dessa convenção, nós temos efeitos automáticos, dentre eles, o reconhecimento dos vínculos

da criança adotada e dos pais. Isso torna essa criança estrangeira filha de brasileiros nascida no exterior. Me parece que a criança já é brasileira e levar a registro é considerar essas nuances”, afirmou o professor.

Já Isabel Comte trouxe para o debate o papel do conservador em Portugal para a garantia de direitos, aplicação da lei e manutenção da segurança jurídica, fazendo comparação com o registrador civil brasileiro. Ainda expôs o cenário de naturalização realizado no país por meio de institutos de naturalização.

“É fundamental o papel do conservador. Depois da decisão favorável de naturalização, é lavrado o registro de nascimento por transcrição”, compartilhou a conservadora.

Ao ser questionada sobre a possibilidade de brasileiros se tornarem registradores civis em Portugal, a professora Helena Mota mencionou o princípio da igualdade estabelecido no tratado de amizade entre as duas nações para o exercício de direitos políticos.

“Uma coisa é o exercício do direito, outra é o gozo. E não podem ser confundidas. Quando falamos do princípio de igualdade não quer dizer que vamos tratar necessaria-

“No que se refere à cor, nossa preocupação é pensar que sempre terá fraude, e eu bato na tecla que a má-fé não se presume, temos que pensar na melhor solução”

João Aguirre,
advogado, pós-doutor e presidente da
Comissão de Ensino Jurídico do IBDFAM



O XXVIII Congresso Nacional de Registro Civil debateu “Os limites registrais da autodeterminação: gênero, cor e nome”, um dos temas centrais do evento

mente da condição jurídica por sua lei nacional ser soberana”, alertou a professora. “Alguém tem que dar o primeiro passo. No momento em que alguém der o primeiro passo, deixa de ficar vago ao outro por causa do princípio de igualdade”, instigou Mota.

LIMITES REGISTRAIS DA AUTODETERMINAÇÃO

Sendo o tema central do Conarci 2022 “Do nascimento ao renascimento: O Registro Civil como instrumento de inclusão e diversidade”, o XXVIII Congresso Nacional de Registro Civil debateu “Os limites registrais da autodeterminação: gênero, cor e nome”.

Com moderação de Marcelo Salaroli, conselheiro da Arpen/SP, e Mateus Afonso Vido da Silva, presidente do Instituto do Registro Civil de Pessoas Naturais do Paraná (Irpen/PR), participaram como palestrantes a professora Fernanda Leão Barreto, advogada e presidenta do IBDFAM/BA; a desembargadora Maria Berenice Dias, presidente da Comissão Nacional de Direito Homoafetivo e Gênero do IBDFAM; e o professor João Aguirre, advogado, pós-doutor e presidente da Comissão de Ensino Jurídico do IBDFAM.

Salaroli abriu o painel citando a obrigatoriedade do registro de cor na certidão de nascimento até o ano de 1973. “A cor foi um elemento do registro de nascimento por muitos anos”, disse o conselheiro da Arpen/SP. “E um avanço nesse tema foi o art. 110 da Lei de Registros Públicos [Lei Federal nº 6.015/1973], que permitiu o registrador civil de realizar a retificação extrajudicialmente da cor”, afirmou.

Já para Fernanda Leão, “alterar uma cor já existente no registro civil, acredito que seja necessário um processo judicial, mesmo eu sendo pró do extrajudicial”, disse a advogada, para quem a retificação judicial seria o melhor cenário, mesmo enfatizando sua posição favorável à desjudicialização.

Em contrapartida, a desembargadora Maria Berenice ressalta a importância da autodeterminação pessoal e o direito próprio do indivíduo sobre a escolha de seu nome e gênero. A vice-presidente do IBDFAM citou a desjudicialização como um importante passo ao Registro Civil e a seus profissionais.

Dando sequência, ao comentar sobre a nova Lei Federal nº 14.382/2022, João Aguirre disse que “a legislação trouxe várias

disposições que, a meu ver, são voltadas ao direito da mulher”. Segundo o advogado e professor, a possibilidade de mudar o nome após o divórcio já era uma realidade antes da lei, e a alteração de nome do recém-nascido, recém-aprovado com a legislação, são atos pensados no direito da mulher.

“No que se refere à cor, nossa preocupação é pensar que sempre terá fraude, e eu bato na tecla que a má-fé não se presume, temos que pensar na melhor solução”, enfatizou João Aguirre. Concluindo o painel comentando sobre a posição do registrador civil como guardião dos dados dos cidadãos brasileiros ele disse que “se houver fraude teremos formas de coibir”.

REGISTRO CIVIL NOS PAÍSES IBERO-AMERICANOS

“Conexão Ibero-Americana de Registro: Identificação civil, balcão do cidadão, serviços eletrônicos e interoperabilidade” foi o assunto debatido na mesa redonda, que contou com a participação de cinco debatedores de países distintos e dois moderadores. O painel encerrou o segundo e penúltimo dia do XXVIII Congresso Nacional de Registro Civil (Conarci 2022).

“Em 2018, foi introduzido o sistema eletrônico do registro civil (Siercev), que modernizou e simplificou o registro de nascimento, deixando de ser manual, passando a ser digital, o que trouxe um marco no registro civil de Moçambique, aumentando os níveis de adesão e massificando o ato”

Sergio Sueia,
registorador civil em Moçambique



“Conexão Ibero-Americana de Registro: Identificação civil, balcão do cidadão, serviços eletrônicos e interoperabilidade” foi o assunto debatido em uma mesa redonda durante o Conarci 2022

Alberto Gentil de Almeida Pedroso, juiz de Direito e professor da Escola Paulista da Magistratura (EPM), acompanhado de Madalena Teixeira, conservadora de Registros e membro do Conselho Consultivo do Instituto dos Registos e do Notariado de Portugal, moderaram o debate.

Madalena abriu a mesa dizendo que a “meta fundamental a ser atingida é a criação de instituições responsáveis, inclusivas e eficazes”, enfatizando a importância da atuação em conjunto dos registradores civis. Alberto Gentil citou o “desafio, a cooperação e a sustentabilidade” como os três pilares que seriam debatidos no painel.

Filomena Rosa foi a primeira expositora entre os palestrantes. Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado de Portugal, a conservadora de Registos iniciou sua fala explicando a situação dos registros civis no país lusófono. “Os primeiros registros públicos começaram a ser digitalizados na década de 1990, e nos anos subsequentes foram os registros civis.”

“Hoje temos o registro civil [em Portugal] inteiramente digital”, disse Filomena. “Fizemos esse caminho pois o Registro Civil por-

tuguês já não trabalha apenas com os cidadãos portugueses, mas com os cidadãos do mundo”, concluiu a registradora portuguesa.

Em seguida, Irene Coppola comentou sobre sua atuação como registradora civil na Itália. Por videoconferência, com tradutora presente no palco realizando a interpretação da palestra. Segundo Irene, mesmo tornando o Registro Civil digitalizado, sempre será necessário a presença humana por trás da atuação virtual, enfatizando a importância do registrador.

Carlos Alberto Cavuquila, profissional angolano do Registro Civil, expôs a atuação da profissão no país africano. Segundo Cavuquila, “o Registro Civil em Angola começou no século XV, iniciado com os missionários portugueses”, que introduziram no país o ofício. Mas apenas a partir de 1977 que os registros públicos passaram a ser responsabilidade do Estado. “Hoje, o Registro em Angola não difere muito do de Portugal.”

Para comentar o Registro Civil da Espanha, Sergio Saavedra iniciou sua fala com a pergunta: “Por que eu, registrador predial espanhol, estou aqui?”. Respondendo a si mesmo, Sergio enfatizou acreditar “que to-

dos os registradores do mundo fazem parte de uma comunidade”. Segundo Saavedra, a participação ativa de todos os registradores civis, independentemente de seu país de origem, deve ser o principal objetivo destes profissionais.

Sergio Sueia iniciou sua exposição explicando a origem do Registro Civil em Moçambique. “Antigamente, era apenas para portugueses, portanto excluía a população nativa, isso contribuiu para a falta de interesse pelo registro de nascimento.” Segundo Sueia, o cenário “começou a mudar em 1969, [a partir da independência do país] quando o Estado moçambicano começou a incentivar o registro civil”.

“Até 2011, a taxa de registro em Moçambique era em torno de 49%, e conseguimos avançar, estamos hoje em torno de 60%”, explicou Sergio, que, segundo o registrador moçambicano, “em 2018, foi introduzido o sistema eletrônico do registro civil (Siercev), que modernizou e simplificou o registro de nascimento, deixando de ser manual, passando a ser digital, o que trouxe um marco no registro civil de Moçambique, aumentando os níveis de adesão e massificando o ato”.

“Preciso falar sobre a necessidade de se reinventar, de entender o novo mundo. Então criei uma receita com ingredientes fundamentais para o nosso cotidiano”

Miguel Falabella,
ator e diretor



O ator e diretor Miguel Falabella foi responsável por abrir o último dia do evento

ÚLTIMO DIA

Em tom descontraído, as duas últimas palestras encerraram com êxito o XXVIII Congresso Nacional de Registro Civil (Conarci 2022), organizado pela Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) em parceria com a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP).

Após dois dias de grandes discussões acadêmicas com especialistas sobre temas que permeiam o registro civil, o ator, cineasta, escritor, apresentador, dublador, dramaturgo, roteirista e diretor Miguel Falabella foi responsável por abrir o último dia do evento.

Falabella apresentou no painel “A arte como instrumento de inclusão e denúncia social”, sua receita para se reinventar e viver bem consigo mesmo na sociedade pós-pandemia de Covid-19. “Preciso falar sobre a necessidade de se reinventar, de entender o novo mundo. Então criei uma receita com ingredientes fundamentais para o nosso cotidiano”, enfatizou.

Para isso, o ator apontou ingredientes essenciais como inserir a poesia, organi-

zação, pertencimento e, principalmente, o amor. Enquanto argumentava, Miguel Falabella apresentava bastidores de sua carreira artística mantendo a veia humorística, resultando em grandes risadas dos registradores civis.

Em seguida, a psicanalista e escritora Regina Navarro Lins discutiu as novas formas de amar. Especialista e consultora em amor e sexo, a autora já publicou 14 obras apenas sobre as relações amorosas. Estudiosa sobre o tema há anos, Regina disse ter “mergulhado no assunto quando chegou em uma época de 5 mil anos atrás, em que não sabiam que o homem participava da procriação”.

Segundo Navarro, apenas a partir do entendimento da participação masculina no processo que a paternidade nasceu. “Pois antes era apenas a maternidade que valia.” A psicanalista expôs um longo caminho entre as relações amorosas na antiguidade até a modernidade. “O amor no casamento é uma coisa muito recente na história, as pessoas não se casavam pelo amor”, que, para Regina, transformou as relações matrimoniais.

ENCERRAMENTO

Ao final da manhã, o presidente da Arpen-Brasil e Arpen/SP, Gustavo Fiscarelli, proferiu o discurso oficial de encerramento do Conarci 2022. Orgulhoso com o resultado das discussões, o representante agradeceu a todos os congressistas que participaram, presencialmente e remotamente, aos integrantes da diretoria da Arpen/SP, que foi a entidade apoiadora do evento, e a todas as Arpens estaduais.

“Desde o início a gente se propôs a questionar, pois não estamos em um momento de aceitação. É necessário se posicionar para avançar e acompanhar as mudanças. É importante questionar, discutir, aprender e estar sempre um passo à frente acolhendo a sociedade. Nós fazemos isso há 200 anos e é assim que a gente permanece e avança”, destacou o presidente.

Por fim, Fiscarelli homenageou os professores, profissionais tão essenciais para o desenvolvimento social brasileiro. 🌟

Conarci Acadêmico abriu o XXVIII Congresso Nacional do Registro Civil

EVENTO DE CARÁTER CIENTÍFICO DEU INÍCIO AO PRIMEIRO DIA DO EVENTO, QUE FOI REALIZADO NOS DIAS 13, 14 E 15 DE OUTUBRO, EM SÃO PAULO

“Nós fizemos a avaliação dos trabalhos com grande afinco. E foi com muita dor e peso no coração que tivemos que rejeitar os demais artigos”

Gustavo Ferraz de Campos Monaco,
professor doutor titular de Direito
Internacional Privado da Faculdade de
Direito da USP

Antes mesmo da solenidade de abertura do Conarci 2022, o XXVIII Congresso Nacional de Registro Civil, realizado em São Paulo, contou com a apresentação do Conarci Acadêmico, primeira edição do evento de caráter científico que visa destacar artigos acadêmicos submetidos por registradores civis, advogados e juristas de todo o país sobre temas voltados ao RCPN: RCPN e os novos modelos familiares; RCPN, os Direitos da Personalidade e a Inclusão; RCPN e o Direito Internacional; e RCPN e o mundo pós-pandemia: desafios tecnológicos.

Gustavo Renato Fiscarelli, presidente da Arpen-Brasil e da Arpen/SP realizou a abertura oficial do Conarci 2022, dizendo que o evento é “um sonho que está sendo realizado”. “O Registro Civil deve servir ao cidadão com o melhor serviço, pois está presente na vida de todos”, enfatizou.

O registrador civil em São Paulo lembrou a importância do conhecimento e da atualização profissional na atuação do oficial de Registro Civil. “Agradeço a presença de todos e a participação de tantas pessoas para que este evento chegasse em sua efetivação”, finalizou Fiscarelli.

O presidente da Arpen-Brasil passou a palavra ao coordenador-Geral do Comitê Científico do Conarci Acadêmico, professor doutor titular de Direito Internacional Privado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), Gustavo Ferraz de Campos Monaco, que comentou sobre a análise dos artigos submetidos. “Nós fizemos a avaliação dos trabalhos com grande afinco.



O primeiro painel do Conarci Acadêmico foi “Registro Civil das Pessoas Naturais e os novos modelos familiares”

E foi com muita dor e peso no coração que tivemos que rejeitar os demais artigos”, disse Monaco.

O juiz de Direito de São Paulo, doutor Alberto Gentil de Almeida Pedrosa, vice-coordenador do Comitê, também participou da abertura do evento, enfatizando a importância da profissão do registrador civil: “Ele sempre foi o guardião do centro da vida de cada um de nós”.

“O objetivo do Conarci Acadêmico foi valorizar o pensamento, a área acadêmica”, enfatizou o juiz. “Aqui em São Paulo, local de minha atuação, alguns provimentos surgiram a partir de estudos acadêmicos, o que mostra a relevância do tema.”

Em sequência, teve a palavra Wilson Lewy, advogado e coordenador da Escola de Escreventes, projeto do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), que anunciou o lançamento da Escola do Registro Civil, projeto criado pela Arpen-Brasil, em parceria com a Arpen/SP, pensado no registrador civil das pessoas naturais.

“Estou muito feliz em trazer essa novidade, sonhada e trabalhada por inúmeros integrantes”, disse Lewy. “O conhecimento emancipa. O futuro do extrajudicial se ba-

seia no estudo, e cada vez mais o registrador civil mostra seu comprometimento com o conhecimento.”

NOVOS MODELOS FAMILIARES

O primeiro painel do Conarci Acadêmico foi “Registro Civil das Pessoas Naturais e os novos modelos familiares”.

Com moderação de Gustavo Ferraz de Campos Monaco, professor doutor titular de Direito Internacional Privado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP) e coordenador-Geral do Comitê Científico do evento, o painel contou com quatro artigos apresentados.

Leticia Araújo Faria, diretora da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), iniciou a apresentação com o artigo “Úteros Artificiais e o Registro de Nascimento: Direitos da Família do Futuro”, produzido em coautoria de Francini Fonseca Zanovello.

“Estamos falando sobre uma gestação fora do corpo da mulher”, explicou a registradora civil em São Paulo. “E pode parecer futurista, mas esses estudos iniciaram em 1923.” Segundo Leticia, o artigo “procurou promover uma efetivação do ato no extrajudicial”.



O segundo painel discutiu temas relativos ao “Registro Civil das Pessoas Naturais, os Direitos da Personalidade e a Inclusão”

Gustavo Monaco parabenizou a autora pelo artigo, que, em suas palavras, “se propuseram a abordar um assunto tão novidadeiro”.

Seguindo a apresentação dos trabalhos, Cecília Rodrigues Frutuoso Hildebrand expôs o artigo “A Família Multiespécie e a Possibilidade de Registro de Animais de Estimação no Livro ‘E’ do Registro Civil das Pessoas Naturais”, produzido juntamente com Renata Cortez Vieira Peixoto e Flávia Pereira Hill.

“Eu acredito muito no Registro Civil para resolver conflitos sem o judiciário e através do extrajudicial”, disse Cecília, que atua como advogada. “Atualmente, muitos casais optam por não ter filhos humanos, por ter animais como participantes da família.” Segundo o professor Gustavo Monaco, o tema traz muitos debates nos dias atuais.

A presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Maranhão (Arpen/MA), Gabriella Dias Caminha de Andrade, apresentou o artigo “A Interface do Registro Civil das Pessoas Naturais com os Novos Modelos Familiares: Uma Análise da União Estável à Luz da Lei Nº 14.382/2022”, produzido em coautoria de Ana Cristina Duarte Pereira Murai.

“A união estável pode simplificar a vida do cidadão”, afirmou Gabriella, que trouxe em seu trabalho a importância do ato nos ofícios de Registro Civil. A presidente da Arpen/MA parabenizou a realização do evento e cumprimentou a organização do Congresso pela realização do Conarci Acadêmico.

Para o último artigo apresentado, Maraisa Beraldo Sanches trouxe o artigo “O

Registro Civil das Pessoas Naturais e a Proteção às Filiações decorrentes de Inseminação Artificial Caseira”. Sanches iniciou sua fala comentando a importância do tema: “Estou nervosa pois vou falar sobre um assunto que todos aqui já vivenciaram em seus cartórios: a inseminação artificial”.

E ao comentar a inseminação caseira, procedimento doméstico e não regulamentado pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), concluiu dizendo que o “registro de nascimento que possibilitará a garantia de direitos à criança gestada por esse método”.

DIREITOS DA PERSONALIDADE E INCLUSÃO

Dando sequência na apresentação de pesquisas no Conarci Acadêmico, o segundo painel discutiu temas relativos ao “Registro Civil das Pessoas Naturais, os Direitos da Personalidade e a Inclusão”. O juiz Alberto Gentil foi o mediador. Gentil agradeceu a oportunidade e felicitou os registradores civis brasileiros e os membros da comitiva internacional.

O primeiro trabalho, intitulado “Educação Registral Civil: uma reflexão acerca do exercício da cidadania” e de autoria de Patrícia Gasperini Faria Saliba e José Renato Nalini, abordou os direitos civis, como solicitação de CPF, RG, carteira de trabalho, entre outros, sendo fundamentais para a garantia da dignidade da pessoa humana. Patrícia, representando a dupla, trouxe ainda a importância de ofertar esses serviços em cartórios por meio dos Ofícios da Cidadania, cujo objetivo é facilitar o acesso aos documentos.

“Atualmente, muitos casais optam por não ter filhos humanos, por ter animais como participantes da família”

Cecília Rodrigues Frutuoso Hildebrand, autora do artigo “A Família Multiespécie e a Possibilidade de Registro de Animais de Estimação no Livro ‘E’ do Registro Civil das Pessoas Naturais”

“A parceria multisetorial é a proposta para a educação registral civil. É uma proposta desafiadora, mas acho que se bem trabalhada trará bons frutos”, finalizou a autora.

Em seguida, com o artigo “Alteração de gênero e prenome e a problemática na aplicação do Provimento 73/2018 do CNJ”, a autora Rossana Dillenburg Müller apontou falhas no provimento para alteração do prenome de pessoas transsexuais. De acordo com a pesquisa, alguns trechos do provimento apresentam generalizações que dificultam a sua aplicação para alteração do prenome. “O direito a identidade está atrelado à plena proteção, ao respeito e à observância da dignidade da pessoa humana”, defendeu Rossana.

Já o terceiro trabalho acadêmico, “Alteração do Sobrenome como Direito à Identidade: A Disparidade de Direitos entre descendentes de Europeus, Indígenas e Africanos” de Matheus Dias Tavares Grandini Pegorer, expôs a problemática na alteração do sobrenome de grupos minoritários no Brasil. O autor apontou que a Justiça é falha com indígenas e afro-brasileiros, uma vez que tiveram sua descendência negligenciada ainda na época de colonização e escravidão, diferente de imigrantes europeus que puderam manter seu registro familiar, mantendo assim o sobrenome. “Sobrenome é um direito humano e da personalidade, faz parte da identidade”, defendeu Pegorer.

O trabalho “A Lei 14.382 de 2022 e as Alterações de Prenome diretamente nos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais”, escrito por Luís Marcelo Theodoro De Lima Junior e Letícia Franco Maculan Assumpção, trouxe a questão do nome como um direito à identidade de representar a personalidade de cada indivíduo. De acordo com Luís Marcelo, que apresentou a pesquisa, a nova lei que permitiu a alteração do prenome diretamente em cartório é um avanço para a sociedade e resolve diversos problemas.



O terceiro painel do Conarci Acadêmico debateu o “Registro Civil das Pessoas Naturais e o Direito Internacional”

“O nome foi determinado por um terceiro, que não necessariamente representa a sua identidade. Então a lei surge como uma oportunidade”, afirmou o autor do artigo científico.

Por fim, Samara Borges Fernandes Rocha, em sua pesquisa “Um Recomeço: Relatos de Casos de Pessoas que promoveram Alterações ao Nome Civil”, entrevistou quatro pessoas que mudaram de nome e como isso mudou a vida delas.

“Não eram nomes vexatórios, eram nomes que as pessoas não se identificavam. É um recomeço para quem mudou de nome. É simples hoje, mas envolve muitas questões”, expôs Rocha.

DIREITO INTERNACIONAL

Para o terceiro painel do Conarci Acadêmico, evento de caráter científico do XXVIII Congresso Nacional de Registro Civil – Conarci 2022, o tema escolhido foi “Registro Civil das Pessoas Naturais e o Direito Internacional”.

“A pessoa quando migrava, normalmente seus documentos vinham com avarias, o que dificultava o registro daquele imigrante e seus descendentes”

Daniela Silva Mroz,
autora do artigo “A Retificação Extrajudicial dos Registros Cíveis para fins de Aquisição de Nacionalidade (com especial atenção à Itália e Portugal)”

A diretora da Arpen-Brasil e vice-presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), Karine Boselli, apresentou o artigo “Adoção Internacional no âmbito da Convenção da Haia de 1993: aquisição da nacionalidade brasileira e aspectos registrários”, produzido em coautoria de Julia Claudina Rodrigues da Cunha Mota.

“Uma questão que criticamos é a necessidade do processo de naturalização dos filhos adotados por brasileiros no exterior”, disse Karine. “Isso fere o princípio da igualdade.” Segundo a registradora civil, “essa

“O direito a identidade está atrelado à plena proteção, ao respeito e à observância da dignidade da pessoa humana”

Rossana Dillenburg Müller,
autora do artigo “Alteração de gênero e prenome e a problemática na aplicação do Provimento 73/2018 do CNJ”

questão é uma balança, um equilíbrio”. E lembrou a importância dos direitos iguais a todos os filhos “independente da origem”.

Seguindo com a apresentação dos trabalhos, Daniela Silva Mroz, vice-presidente da Arpen/SP, expôs o artigo “A Retificação Extrajudicial dos Registros Cíveis para fins de Aquisição de Nacionalidade (com especial atenção à Itália e Portugal)”.

“A pessoa quando migrava, normalmente seus documentos vinham com avarias, o que dificultava o registro daquele imigrante e seus descendentes”, explicou Mroz, que citou também as grafias diferentes utilizadas nos países, como o uso de trema em consoantes, o que prejudicava os registradores civis da época.

Com o artigo “A Alteração de Nome e Sobrenome no Direito Francês – Uma Breve Análise das Recentes Alterações”, Márcia Wrobel comentou sobre decisões ocorridas no país europeu. “Em março de 2022, a legislação francesa trouxe novidades ao Registro Civil, que são os principais



“Novas tecnologias, dinamismo, sociedade pós-pandemia, papel do registro civil na rede” foram alguns pontos discutidos no último painel do Conarci Acadêmico



O primeiro lugar do Conarci Acadêmico foi ocupado pela pesquisa “Educação Registral Civil: uma reflexão acerca do exercício da cidadania”, de autoria da oficial de cartório Patricia Gasperini Faria Saliba

temas do meu artigo”. Para a advogada, “precisamos de alterações legislativas para o RCPN, e nada melhor que os próprios registradores civis trazerem seus posicionamentos e vivências”.

Na sequência, Fernanda Maria Alves Gomes apresentou o artigo “Casamento Civil de Refugiados”, enfatizando a importância do registrador civil de levar “segurança jurídica”, seja aos próprios brasileiros e também aos refugiados.

Frank Wendel Chossani expôs o artigo “A atuação do Registro Civil das Pessoas Naturais como Instrumento da Dignidade das Pessoas Refugiadas no Brasil”, afirmando que o país “exerce um papel fundamental na preservação dos refugiados”. E concluiu dizendo: “Tratar a situação dos refugiados é uma questão de amor”.

O MUNDO PÓS-PANDEMIA: DESAFIOS TECNOLÓGICOS

“Novas tecnologias, dinamismo, sociedade pós-pandemia, papel do registro civil na rede”. Esses foram alguns pontos discutidos no último painel do Conarci Acadêmico.

A apresentação foi realizada pelo juiz Alberto Gentil e contou com dois trabalhos contemplados no painel “Registro Civil das Pessoas Naturais e o mundo pós-pandemia: desafios tecnológicos”.

O primeiro, “Uso das Assinaturas Eletrônicas no Registro Civil das Pessoas Naturais a partir da Lei 14.382/22” de autoria da registradora civil Karin Regina Rick Rosa, aborda a regulamentação das assinaturas eletrônicas para o registro

civil a partir da pandemia de Covid-19.

A autora, por meio de videoconferência, enfatizou que a crise sanitária deu o impulso digital aos serviços prestados pelos cartórios de registro civil, trazendo modernidade e celeridade aos processos por meio da Lei de Registros Públicos. Ao final, a registradora explicou sobre as diferenças entre assinatura eletrônica simples, avançada e qualificada.

“Isso ampliou o acesso ao registro civil por meio das assinaturas, criou um grande sistema eletrônico que vai agregar os registros públicos. As pessoas poderão utilizar outras assinaturas, não só aquelas do ICP-Brasil”, disse.

Na sequência foi a vez da pesquisadora Julia Claudia Rodrigues Da Cunha Mota defender seu artigo científico, com o título “Os prazos do Registro Civil das Pessoas Naturais, após a Lei nº 14.382/2022”. Mota explicou que a Lei de Registros Públicos trouxe grandes avanços para o registro civil, no entanto é necessário discutir sobre os prazos que são apresentados na nova legislação.

A registradora civil apontou que a redação do artigo 9º da Lei nº 14.382/2022 gerou polêmica ao trazer três parágrafos sobre registros públicos, mas sem mencionar o registro civil propriamente. Também colocou novos prazos para a execução dos serviços registrais.

“Queremos dar celeridade e avançar para o mundo tecnológico através de um clique para um mundo muito mais ágil”, finalizou a autora.

“Queremos dar celeridade e avançar para o mundo tecnológico através de um clique para um mundo muito mais ágil”

Julia Claudia Rodrigues Da Cunha Mota, autora do artigo “Os prazos do Registro Civil das Pessoas Naturais, após a Lei nº 14.382/2022”

ARTIGOS PREMIADOS

Dentre mais de 40 trabalhos enviados ao Conarci Acadêmico, cinco foram premiados pelo Comitê Científico após a apresentação dos artigos.

O primeiro lugar foi ocupado pela pesquisa “Educação Registral Civil: uma reflexão acerca do exercício da cidadania”, de autoria da oficial de cartório Patricia Gasperini Faria Saliba e do desembargador José Renato Nalini. Além da obra coletiva, passagem aérea, estadia e inscrição, os autores ganharam um Notebook Dell Inspiration i5.

O segundo lugar terminou em empate entre os artigos “Alteração de gênero e prenome e a problemática na aplicação do Provimento 73/2018 do CNJ”, de Rossana Dillenburg Müller e o artigo “Úteros Artificiais e o Registro de Nascimento: Direitos da Família do Futuro”, das autoras Leticia Araujo Faria e Francini Fonseca Zanolle. Como premiação, as autoras receberam passagem aérea e estadia em São Paulo, além de inscrição para participar presencialmente do Conarci Acadêmico e Conarci 2022 e a obra coletiva.

O trabalho “Alteração do Sobrenome como Direito à Identidade: A Disparidade de Direitos entre descendentes de Europeus, Indígenas e Africanos”, escrito por Matheus Dias Tavares Grandini Pegorer, recebeu o quarto lugar no ranking. Ele também recebeu a obra coletiva e isenção nas inscrições para os eventos.

Em quinto lugar foi selecionado o trabalho acadêmico “A Lei 14.382 de 2.022 e as Alterações de Prenome diretamente nos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais”, de autoria de Luís Marcelo Theodoro De Lima Junior e Leticia Franco Maculan Assumpção. Como premiação, os autores receberam a obra coletiva “Direito e o Extrajudicial” coordenada pelo Dr. Alberto Gentil de Almeida Pedrosa e inscrição para participar presencialmente do Conarci Acadêmico e Conarci 2022. 🌟

Anoreg/BR e Anoreg/PR firmam parceria para realizar XXII Congresso nacional e I estadual

EVENTO OCORRERÁ PRESENCIALMENTE,
NOS DIAS 17 E 18 DE NOVEMBRO, EM CURITIBA (PR)



A Associação dos Notários e Registradores do Paraná (Anoreg/PR) e a Academia Paranaense de Direito Notarial e Registral firmaram parceria com a Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR) para a realização, em conjunto, dos congressos das entidades. O Congresso Nacional da Anoreg PR agora será o XXII Congresso da AnoregBR e I da AnoregPR, evento que ocorrerá presencialmente, nos dias 17 e 18 de novembro, em Curitiba (PR). As inscrições já podem ser feitas no site www.conregpr.com.br.

“A Anoreg/PR sente-se honrada por contar com a parceria da Anoreg/BR em tão importante congresso, que reunirá o extrajudicial de todo Brasil”, diz a presidente da Anoreg/PR, Mônica de Macedo Dalla Vecchia.


“Há 3 anos nossa Instituição Nacional não realizava eventos presenciais, em virtude da pandemia que assolou nosso país. A classe notarial e registral foi considerada serviço essencial, pelo CNJ, motivo de honraria, mas que nos obrigou a atuar na linha de frente, onerando nosso trabalho, além de ceifar a vida de colegas, colaboradores e amigos. Esse fato nos motivou a realizar o I Congresso da Anoreg/PR, para enaltecer e celebrar nossos valorosos e admiráveis colegas que formam o foro extrajudicial do Brasil, e o apoio da Anoreg/BR vai abrilhantar ainda mais o evento”, comenta a presidente.

O Castelo do Batel será a sede do congresso nacional promovido pelas três entidades, localizado em um dos bairros mais

nobres da capital paranaense, na Av. do Batel, 1323 – Batel.

O evento, que reunirá notários, registradores e demais profissionais do Direito, tem como objetivo debater temas atuais e relevantes, levando o conhecimento das atividades extrajudiciais para a sociedade.

Durante o XXII Congresso da AnoregBR e I da AnoregPR serão abordadas questões discutidas no âmbito da atividade registral e notarial e sua conexão com o Direito contemporâneo, assim como serão analisados temas relacionados às constantes demandas sociais que balizam os avanços, modificações e aprimoramentos na prestação dos serviços públicos pelos titulares.

O Congresso também contará com a Caravana Notarial, evento organizado pelo Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), em parceria com o Colégio Notarial do Brasil – Seção Paraná (CNB/PR). 

“A Anoreg/PR sente-se honrada por contar com a parceria da Anoreg/BR em tão importante congresso, que reunirá o extrajudicial de todo Brasil”

Mônica de Macedo Dalla Vecchia,
presidente da Anoreg/PR

SERVIÇO

DATA:

17 e 18 de novembro de 2022

LOCAL:

Castelo do Batel, Curitiba/PR

APOIO

Associação dos Registradores de Imóveis do Paraná (Aripar)

Colégio Notarial do Brasil – Seção Paraná (CNB/PR)

Instituto do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Paraná (IRPEN)

Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Paraná (IEPTB/PR)

Instituto de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Brasil - Seção Paraná (IRTDPJ/PR)


Instituto de Estudos dos Notários e Registradores (INOREG)

Escola Nacional de Notários e Registradores (ENNOR)

Confederação Nacional de Notários e Registradores (CNR)

Escola da Magistratura do Paraná (EMAP)

Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR)



É um orgulho
ter **VOCÊ**
como cliente

São mais de 5000 cartórios como clientes

A única Gráfica 100% especializada em Cartório

Etiquetas



Melhores práticas, tecnologia e serviços em impressos, livros e etiquetas para o seu cartório, são alguns dos diferenciais que a JS tem para oferecer aos seus clientes.

Traslados



A única gráfica especializada em cartório, com equipe que desenvolve todas as etapas, desde a criação, escolha de materiais, elementos de segurança, provas e amostras, tudo num único lugar.

Capas



Linha completa de livros, etiquetas matriciais, etiquetas transtérmicas, traslados, certidões, envelopes, protetores plásticos, capas de escritura...

Certidões



Ligue, acesse nosso site ou agende uma vista.

Atendimento completo desde a criação até a entrega dos seus impressos.



CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

TEL.:(11) 4044-4495

E-MAIL: VENDAS@JSGRAFICA.COM.BR - WWW.JSGRAFICA.COM.BR

Arpen/BR participa do Seminário Sistema Eletrônico de Registros Públicos promovido pelo CNJ

O SEMINÁRIO, COORDENADO PELO NOVO CORREGEDOR NACIONAL DA JUSTIÇA, MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO, OCORREU DE FORMA HÍBRIDA EM BRASÍLIA (DF)



O evento foi realizado na sede do CNJ, em Brasília, e contou com a participação de diversas autoridades, além de notários e registradores

O vice-presidente da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), Devanir Garcia, representando o presidente Gustavo Fiscarelli, e a registradora civil do 1º Cartório de Saquarema (RJ), Flávia Hill, participaram do Seminário Sistema Eletrônico de Registros Públicos (Serp), promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no dia 29 de setembro, em Brasília (DF).

O seminário, coordenado pelo novo corregedor nacional da Justiça, ministro Luis Felipe Salomão, ocorreu de forma híbrida, e contou com a participação das juízas auxiliares Daniela Madeira e Caroline Somesom Tauk, além de conselheiros, autoridades e especialistas na atividade extrajudicial.

Entre os temas debatidos durante o evento estiveram “A implementação e custeio do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos”, “O Serviço Eletrônico de Registros Públicos e Corregedoria Nacional de Justiça”, “O Serviço Eletrônico de Registros Públicos e a Interoperabilidade”, e “Questões Práticas na Implementação do SERP”.

Flávia Hill participou do segundo painel, “O Serviço Eletrônico de Registros Públicos e a Interoperabilidade”, em que dividiu a mesa com o advogado, professor e diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FDUSP), Celso Fernandes Campilongo.

A registradora falou sobre a importância da Central de Informações do Registro Civil

“Temos agora o desafio de implementação da nova lei federal, que deve ser feito dentro de um patamar de segurança jurídica, do respeito às atribuições, ao que já foi construído e às diversas realidades do Brasil, atendendo a todos os cidadãos com humanidade”

Flávia Hill,
registradora civil do
1º Cartório de Saquarema (RJ)



O ministro Luís Felipe Salomão, corregedor Nacional de Justiça recém-empossado, foi o coordenador do evento

(CRC Nacional) como base única centralizada de dados dos cartórios de Registro Civil brasileiro, e também sobre os recentes atos de desjudicialização que passaram a ser realizados por estas unidades e do sucesso nacional e internacional do Portal da Transparência, como fonte fidedigna de dados em tempo real à sociedade.

“Temos agora o desafio de implementação da nova lei federal, que deve ser feito dentro de um patamar de segurança jurídica, do respeito às atribuições, ao que já foi construído e às diversas realidades do Brasil, atendendo a todos os cidadãos com humanidade. O presente do Registro Civil é híbrido e considero que o futuro também será, a bem de todos os cidadãos brasileiros”, disse Flávia.

DESJUDICIALIZAÇÃO DOS CARTÓRIOS

Mediado pelo conselheiro do CNJ Mauro Martins, o juiz do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) Marcelo Benacchio e o advogado Flávio Tartuce debateram o tema “O Serviço Eletrônico de Registros Públicos e as atribuições da Corregedoria Nacional de Justiça”, em que trouxeram análises precisas sobre a Lei Federal nº 14.382/22.

“A Implementação e Custeio do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos” foi tema do terceiro painel, mediado pelo ministro Moura Ribeiro, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e teve como debatedores

o desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) Ricardo Couto, e o vice-presidente da Anoreg/MS e registrador do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campo Grande (MS), José Paulo Baltazar Júnior.

Em sua fala, Baltazar Júnior falou sobre o Fundo para Implementação e Custeio do Sistema Eletrônico de Registros Públicos e a oportunidade única de informatizar e padronizar a prestação de serviços digitais em todo o Brasil. “A grande pergunta é acesso único ou várias centrais? A ideia é que a porta seja única, mas temos que ver a questão da compatibilidade de várias centrais. Vejo vantagens com a padronização, uma vez que do ponto de vista de informática, pode impulsionar diversas formas de uni-

“Vejo vantagens com a padronização, uma vez que do ponto de vista de informática, pode impulsionar diversas formas de uniformização, como a dos meios de pagamentos e interconexão”

José Paulo Baltazar Júnior, registrador do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campo Grande (MS)

formização, como a dos meios de pagamentos e interconexão”, disse.

O quarto e último painel abordou as “Questões Práticas na Implementação do Serp”. O mediador foi o ministro do STJ Raul Araújo, tendo como debatedores o professor da Universidade Johann Wolfgang Goethe de Frankfurt, Alemanha, Ricardo Campos, e o oficial do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo (SP) e presidente do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), Flauzilino Araújo dos Santos.

Também participaram do seminário o presidente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR) e da Confederação Nacional de Notários e Registradores (CNR), Rogério Portugal Baccellar; a presidente do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), Giselle Oliveira de Barros; o presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB/BR), André Gomes Netto; a vice-presidente do IEPTB/BR, Ionara Gaioso; e o presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção Rio de Janeiro (CNB/RJ), José Renato Villarnovo.



Realizado em formato híbrido, o seminário contou com a participação de debatedores presentes no local e por videoconferência

Anoreg/BR empossa sua nova Diretoria em cerimônia oficial em Brasília (DF)

COM UM DISCURSO VOLTADO À UNIÃO DA CLASSE E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL, ROGÉRIO PORTUGAL BACELLAR ASSUME A PRESIDÊNCIA DA ENTIDADE



Rogério Portugal Bacellar foi empossado na noite de 14 de setembro na presidência da Associação dos Notários e Registradores do Brasil

Brasília (DF) – Com um discurso voltado à união da atividade e ao trabalho conjunto de notários e registradores em prol do desenvolvimento da atividade extrajudicial, Rogério Portugal Bacellar foi empossado, no dia 14 de setembro, para assumir a Presidência da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR), em cerimônia realizada na sede da entidade e que contou com o auditório lotado.

“Preciso de todos vocês para que possamos fazer uma gestão forte. Que trabalhemos unidos, que tenhamos dedicação, garra e muita vontade de fazer diferente e fazer melhor. Que as diferentes especialidades trabalhem unidas com a Anoreg/BR e, quando houver assuntos divergentes, que possamos sentar e buscar o entendimento”, disse. “A partir de agora, proclamo a

união da Anoreg/BR e da CNR (Confederação Nacional de Notários e Registradores). As duas marcas caminharão unidas em prol de nossa atividade.”

A cerimônia também empossou os demais membros da Diretoria Executiva: Ari Álvares Pires Neto (primeiro vice-presidente), José Marcelo de Castro Lima Filho (segundo vice-presidente), Germano Toscano de Brito (secretário-geral), Mc Arthur Di Andrade Camargo (diretor Financeiro) e Momena Locatelli Belluzzo (diretora Financeira Adjunta). Os demais membros que compõem a nova Diretoria eleita tomaram posse diretamente na secretaria da entidade após a cerimonial oficial.

Além da participação de presidentes e diretores dos institutos membros e das Anoregs de todo o país, o evento contou com

as presenças do presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJ/DFT), desembargador José Cruz Macedo, do vice-presidente do Superior Tribunal Militar (STM), ministro Péricles Aurélio Lima de

“Preciso de todos vocês para que possamos fazer uma gestão forte. Que trabalhemos unidos, que tenhamos dedicação, garra e muita vontade de fazer diferente e fazer melhor.”

Rogério Portugal Bacellar,
novo presidente da Anoreg/BR

Anoreg/BR inaugura Escola, Museu e Biblioteca em posse de sua nova Diretoria

ESPAÇO CHAMADO ANTÔNIO SOARES PENTEADO HOMENAGEIA UM IMPORTANTE NOME DA ATIVIDADE NOTARIAL E REGISTRAL BRASILEIRA

“Acredito que a Anoreg/BR terá um futuro brilhante, com muitos projetos a construir e o empenho e trabalho do Rogério, que todos nós já conhecemos e sabemos de sua dinâmica”

Maria Tereza Uille Gomes, ex-conselheira do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

Queiroz, e da ex-conselheira do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Maria Tereza Uille Gomes. “Acredito que a Anoreg/BR terá um futuro brilhante, com muitos projetos a construir e o empenho e trabalho do Rogério, que todos nós já conhecemos e sabemos de sua dinâmica”, disse Maria Tereza.

“Queremos as Anoregs fortes nos estados, pois só assim a nossa atividade será forte e representativa. Vamos caminhar ao lado dos institutos membros, trabalhando com seus presidentes e chamando a todos para conversar e trabalharmos juntos, para que possamos crescer como classe, como atividade, e fazermos com que nossos projetos em prol de notários e registradores cheguem a todas as cidades brasileiras”, completou Bacellar.

Ainda durante a cerimônia, os participantes, em pé, ouviram pela primeira vez o Hino dos Notários e Registradores do Brasil, composto pelo cantor e compositor Chico da Silva. “Trata-se de um cantor, conhecido no meio do samba, mas que em razão de um problema de saúde passou a se dedicar à composição de letras de toadas na região da Amazônia. Um poeta e amigo da classe”, disse o vice-presidente Marcelo Lima Filho.

Após a breve cerimônia, os convidados participaram da inauguração da sede da Escola Nacional de Notários e Registradores (ENNOR), da biblioteca da entidade e do Museu Nacional de Notários e Registradores, fechando a noite de encerramento com um jantar ao ar livre na área externa da entidade, com música ao vivo e cumprimentos aos novos diretores eleitos. 🌟



Brasília (DF) – A cerimônia de posse da nova diretoria eleita da Associação de Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR) marcou também a inauguração oficial da sede da Escola Nacional de Notários e Registradores (ENNOR), da Biblioteca da entidade e do Museu Nacional de Notários e Registradores, de forma simultânea no dia 14 de setembro, em Brasília (DF).

Ao lado do presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJ/DFT), desembargador José Cruz Macedo, do vice-presidente do Superior Tribunal Militar (STM), ministro Péricles Aurélio Lima de Queiroz, e da ex-conselheira do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Maria Tereza Uille Gomes, Rogério Portugal Bacellar inaugurou os espaços que estarão abertos a notários e registradores de todo o país. “Atendemos a uma demanda do Ministério da Educação (MEC) e também estamos valorizando a história de nossa atividade”, disse no ato de inauguração.

O espaço chamado Antônio Soares Penteado homenageia um importante nome da atividade notarial e registral brasileira, que esteve presente em momentos cru-

ciais do segmento, com a Assembleia Nacional Constituinte, e profundo conhecedor e estudioso da prática diária e jurídica. “Uma homenagem justa a um dos maiores nomes de nossa história e valoroso colega que tanto batalhou por nossa classe”, disse o presidente.

No espaço destinado ao Museu Nacional de Notários e Registradores se encontram máquinas antigas, utilizadas por Cartórios ao longo de seu mais de um século de atividades no Brasil, documentos históricos de leis, normas e fundações, além de registros históricos de pessoas que marcaram época no Brasil ou que simbolizaram momentos icônicos da trajetória nacional, como a escravidão, a república e o império.

Já a Escola Nacional de Notários e Registradores (ENNOR) conta com uma ampla sala de aula, com capacidade para mais de 50 alunos e que receberá treinamentos presenciais constantes promovidos pela entidade. A seu lado e também ao lado do Museu Nacional se encontram dois espaços voltados à literatura extrajudicial, com a possibilidade de consultas de obras em meio físico e também digital. 🌟

Titulares e funcionários de cartório passam a ter documento de identidade funcional

PROJETO DE LEI 5106/19, QUE DEU ORIGEM À NORMA, É DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)



Titulares e funcionários dos cartórios extrajudiciais em todo o Brasil poderão ter um documento de identidade representativo da categoria. É o que determina a Lei 14.398/22, que seguirá os moldes do documento profissional emitido para advogados, jornalistas e outras categorias profissionais.

O Projeto de Lei 5106/19, que deu origem à norma, é de autoria do deputado federal Gonzaga Patriota (PSB-PE). Em en-

trevista a Anoreg/BR, o deputado justificou o projeto observando que antes da Constituição de 1988 os notários e registradores eram considerados serventuários da Justiça e tinham carteiras de identificação expedidas pelos tribunais de Justiça, o que não ocorre mais. Portanto, o projeto, busca restabelecer esse direito. “É importante que essa identidade seja expedida para que os que exercem a atividade sejam devidamente identificados”, defendeu o parlamentar.

Gonzaga explicou que “o projeto buscou estabelecer que o documento de identidade de notário e de registrador, assim como o de seus escreventes, será expedido pela Confederação Nacional de Notários e Registradores (CNR), diretamente ou pelos entes sindicais de sua estrutura”.

O presidente da CNR, Rogério Bacellar, afirmou que “a carteira de identidade para notários e registradores irá gerar ainda mais segurança jurídica para os profissionais dos

cartórios e a população, ao permitir que estes sejam devidamente identificados, da mesma forma que integrantes de outras profissões”.

SOBRE A EMISSÃO E DETALHES DO DOCUMENTO

O documento de identidade próprio para notários e registradores reúne as seguintes informações: nome completo, filiação, nacionalidade e naturalidade, serventia na qual trabalha, com indicação de comarca e estado, atribuições executadas no cartório e uma fotografia.

A lei ainda determina que, para a emissão e renovação deste documento para notários e registradores, será necessária a apresentação dos documentos que comprovem a delegação do serviço notarial e registral. Já para a emissão e renovação do documento de identidade para escreventes será necessária a apresentação da carteira de trabalho e uma declaração do titular do cartório. “O documento de identidade perderá sua validade com a extinção da delegação, para os notários e registradores, e com o fim do contrato de trabalho, para os escreventes de serventias extrajudiciais”, afirmou o deputado federal Gonzaga Patriota.

O autor do PL que virou lei esclarece que “as normas para a expedição e o modelo do documento de identidade de notários e registradores e de escreventes de serventias extrajudiciais serão definidas pela Confederação Nacional dos Notários e Registradores (CNR)”. Dessa forma, para tirar o documento, o profissional deve seguir as regras determinadas pela CNR de acordo com o regulamento que será disponibilizado em breve.

Segundo informações da CNR, a entidade já está trabalhando no modelo e nos itens de segurança que estarão presentes, e nas normas para a expedição da carteira, conforme prevê o art. 4º, da Lei nº 14.398/2022. Também estão sendo analisados os custos e os valores a serem pagos pela expedição da carteira de identificação, sendo certo que notários e registradores associados aos sindicatos estaduais terão desconto para emissão de sua cédula de identidade profissional.



Segundo o deputado federal Gonzaga Patriota (PSB-PE), o projeto estabelece que o documento de identidade seja expedido pela Confederação Nacional de Notários e Registradores

“É importante que essa identidade seja expedida para que os que exercem a atividade sejam devidamente identificados”

**Gonzaga Patriota (PSB-PE),
deputado federal**

TRAMITAÇÃO

O PL 5.106/2019 foi aprovado pelo Plenário do Senado em 22 de fevereiro deste ano e teve parecer favorável de Rodrigo Pacheco (DEM-MG), que foi o relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado.

Na época, Pacheco alegou que a proposta “permitirá que os que notários e registradores possam estar devidamente identificados, seguindo o mesmo sistema adotado por outras entidades sindicais”.

Em abril deste ano, o presidente Jair Bolsonaro decidiu vetar totalmente o Projeto de Lei (PL) 5.106/2019. O chefe do Exe-



De acordo com o presidente da Anoreg/BR e da CNR, Rogério Bacellar, já está sendo desenvolvido o modelo e os itens de segurança que estarão presentes na expedição da carteira

“A carteira de identidade para notários e registradores irá gerar ainda mais segurança jurídica para os profissionais dos cartórios e a população”

**Rogério Bacellar,
presidente da CNR**

cutivo comunicou que ouviu o Ministério do Trabalho e Previdência, o Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Secretária-geral da Presidência da República, que recomendaram o veto por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade.

Já em julho foi derrubado por senadores e deputados o veto integral (VET 16/2022) do presidente Jair Bolsonaro ao Projeto de Lei. Na Câmara, 414 deputados foram a favor da rejeição do veto, e 39 se mostraram contrários. No Senado, o placar foi de 69 a zero. Com isso, o texto foi à promulgação, gerando a Lei nº 14.398 de 08/07/2022. 🌟



Reflexões sobre o Sirc e a base de dados do Registro Civil

POR PEDRO RIBEIRO GIAMBERARDINO*

A obrigatoriedade de envio de informações ao SIRC não é nova, porém, tem sido alvo de inúmeras polêmicas recentes. O objeto deste artigo consiste em elucidar panoramas gerais sobre os motivos e os limites dentro dos quais se sustenta a inconstitucionalidade de determinadas normas exaradas pelo Poder Executivo que sejam voltadas à responsabilização dos agentes delegados.

Observa-se que tanto a obrigatoriedade de envio de atos para Central de Informações de Registro Civil (CRC) quanto para o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC) se assentam na justificativa sobre a obrigatoriedade do registro eletrônico, conforme obrigação legal insculpida pelos artigos 37 e seguintes da Lei nº 11.977/2009.

A obrigatoriedade dos registros eletrônicos justificou, no âmbito do **Poder Judiciário**, a instituição da Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais ("CRC"), sob responsabilidade e gestão da Associação Nacional dos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), que teve como primeiro marco normativo o Provimento CNJ nº 38/2014, posteriormente substituído pelo atual Provimento CNJ nº 46/2015. Por meio de citada regula-

mentação, os registradores deverão fornecer **acesso** às informações constantes na referida base de dados, que passam a ser de sua exclusiva responsabilidade, segundo critérios de custeio e remuneração definidos em lei ou regulamento.

Já no âmbito do Poder Executivo foi editado, inicialmente, o Decreto nº 8.270/2014, o qual, em 22 de julho de 2019, foi revogado pela edição do Decreto nº 9.929, que "*dispõe sobre o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC e sobre o seu comitê gestor*". O SIRC tem, dentre os seus objetivos, a função de "*promover o aperfeiçoamento da troca de dados entre os cartórios de registro civil de pessoas naturais e o Poder Executivo Federal*" e "*promover a interoperabilidade entre os sistemas dos cartórios de registro civil de pessoas naturais e os cadastros mantidos pelo Poder Executivo Federal*" (artigo 2º, incisos II e III, do Decreto n. 9.929/2019).

Nesse panorama, observa-se que ambas as bases de dados decorrem de normativas e objetivos distintos, mas visam congregiar informações similares, que são alimentadas da mesma fonte primária, que decorre do registro público de pessoas naturais.

O cotejo acima exposto no tocante à CRC e ao SIRC, regulamentados, respectivamente, pelo Poder Judiciário e Executivo, nos conduz a uma necessária reflexão sobre a competência, normatização e definição de regras de governança desse enorme acervo de dados pessoais.

À luz do texto constitucional não parece restar dúvidas de que se a Lei de Registros Públicos foi recepcionada pela Constituição Federal - o que se faz dentro da arquitetura definida no artigo 236, da Carta Magna de 1988 - significa dizer que ela atribuiu aos Agentes Delegados do Foro Extrajudicial, na qualidade de atividade pública delegada a particulares, o múnus público de praticar atos registraes e deter a fonte primária dessa informação, segundo a fiscalização e normatização do Poder Judiciário.

De outra parte, ao Poder Executivo, por intermédio do SIRC, subsiste legitimidade para acessar referida base e operacionalizar fluxo de dados que sejam justificadas diante de suas atribuições técnicas, inclu-

“Nesse panorama, observa-se que ambas as bases de dados decorrem de normativas e objetivos distintos, mas visam congregiar informações similares, que são alimentadas da mesma fonte primária, que decorre do registro público de pessoas naturais”

sive, com esteio no princípio da finalidade definido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Ou seja, o acesso aos dados exige parâmetros de governança que estabeleçam uma tipologia dos dados pessoais armazenados, níveis de acesso, condições de rastreabilidade e hipóteses públicas de compartilhamento, sujeito às regras de transparência e prestação de contas.

Ocorre que, apesar dessa reflexão, a legislação brasileira atualmente define, com base nas alterações promovidas pela Lei n. 13.846/2019, algo maior do que o acesso à base de dados da CRC, visto que subsiste a obrigatoriedade de envio de dados dos registradores civis ao SIRC no prazo de 1 dia útil, o que permite duplicar a informação nessas duas bases distintas, especificando-se diversos campos informacionais e definindo sanções para o seu descumprimento.

Neste aspecto que exsurtem as recentes polêmicas, haja vista sucessivos atos de responsabilização de Agentes Delegados em razão desta obrigação.

A primeira antinomia que se observa consiste no fato de que os Agentes Delegados são subordinados aos deveres e sanções estabelecidos nas respectivas Leis Federais sobre o tema, mais especificamente, na Lei n. 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos) e na Lei n. 8.935/1994 (Lei dos Cartórios), a qual é acrescida de normas estaduais de iniciativa do Poder Judiciário, em razão do poder de normatização e fiscalização conferido pelo artigo 236, §2º, da Constituição Federal.

Aqui reside, precisamente, **duas balizas** formais em matéria constitucional: (i) a controvérsia sobre a competência do Poder Executivo para normatização em matéria de registro público por meio de Decreto ou Instrução Normativa, inclusive quando ocorre na forma de registro eletrônico; e (ii) o conflito de regras e a consequente discussão sobre a incompetência do Poder Executivo para fiscalização e abertura de processo administrativo disciplinar e/ou previsão de aplicação de sanção para agentes delegados do foro extrajudicial.

Especifica-se, para elucidar a questão trazida neste texto, sobre a hipótese do **artigo 68, §5º, da Lei n. 8.212/1991**, que não apenas atribui a competência de processo e sanção disciplinar de Agentes Delegados ao INSS, mas também remete a aplicação do artigo 92, da mesma legislação, cujo texto condiciona a sua aplicação de pena de multa para *“infração de qualquer dispositivo desta Lei para a qual não haja penalidade expressamente cominada”*.

Em primeiro lugar, vale lembrar que a penalidade aos registradores civis por eventuais infrações no exercício da função, incluindo-se a pena de multa, é prevista no bojo do artigo 32, inciso II, da Lei n. 8.935/1994 (Lei dos Cartórios), que é a lei especial que rege a matéria afeta aos Agentes Delegados. No mesmo sentido, com base na competência definida pela Constituição Federal, compete ao Poder Judiciário a sua análise e dosimetria (artigo 236, §1º, da Constituição Federal).

Os parâmetros ora mencionados levam à conclusão acerca da inafastável inconstitucionalidade da norma impugnada referente ao artigo 68, §5º, da Lei n. 8.212/1991, notadamente no que se refere às previsões normativas de multa, que colidem com a regra especial sobre o tema contida na Lei n. 8.935/1994.

Outrossim, apesar da atribuição normativa conferida no âmbito do INSS, observa-se, na prática, que o SIRC reiteradamente tem enviado mensagens às Corregedorias Estaduais para que responsabilizem os agentes delegados por supostos descumprimentos. Neste caso, apesar de respeitarem a competência do Poder Judiciário sobre a aplicação do processo sancionatório, exige-se a necessária solução do conflito de normas, sobre o qual sobressai a inconstitucionalidade da norma exarada pelo INSS que é objeto deste artigo.

O outro aspecto a ser refletido seria sobre a interpretação jurídica aferida quanto a responsabilização no que se refere ao prazo legal de 1 dia útil, que também merece ser interpretado conforme a Constitui-

ção Federal, de forma a flexibilizá-lo à luz da realidade de cada serventia e do próprio princípio da proporcionalidade.

Isso porque é muito comum que o agente delegado seja surpreendido por alguma pendência advinda do próprio sistema informatizado no dia subsequente ao seu envio, sendo que as respectivas correções – mesmo que diligenciadas imediatamente a partir de seu conhecimento – não são passíveis de realização dentro do exíguo prazo legal.

Transpondo-se tal raciocínio ao caso analisado, verifica-se que o prazo de 1 (um) dia útil previsto no art. 68 da Lei n. 8.212/91 não deve ser aplicado irrestrita e indiscriminadamente, ao menos sob o aspecto disciplinar.

Isso porque é cediço que se houver incompatibilidade em qualquer campo informacional, ocasiona-se erro na recepção e geração de pendência no relatório automatizado do SIRC. Referidos erros incluem dados inexistentes naquele momento como nome do pai ou CPF de natimorto, como também divergências entre a base de dados do Registro Civil e outras que venham a alimentar referido sistema operacional, o que inclui diferença de letras maiúsculas ou minúsculas, caracteres especiais, acentuação de palavras, diferença de caracteres ou grafia, dentre outras possibilidades.

Diferencia-se, neste aspecto, a pendência decorrente de falha no envio de algum campo informacional específico, que muitas vezes gozam inclusive de justificativas técnicas, daqueles casos em que houve omissão no cumprimento do dever legal, ou seja, do envio de dados registrados propriamente dito.

Certamente um oficial de registro omissivo não teria pendências limitadas a 1 ou 2 dias úteis, mas sim, a todo o seu acervo recente, que permite diferenciar o que é falta funcional e o que é propriamente uma questão operacional sem qualquer lesividade ao Poder Público. Nesse tocante, não se olvida que até a vigência da Lei n. 13.846/2019, o prazo para envio dessas mesmas informações era de uma vez ao mês, mais precisamente até o dia 10 de cada mês, sem notícias de prejuízos decorrentes desta regra legal.

Por fim, os campos informacionais a serem enviados também se limitam ao que é efetivamente exigido pela legislação, o que engloba o período de vigência legal e o não envio de anotações, retificações e averbações, que consistiriam na transmissão do legado que é vedado pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, atualmente regulada pelo Provimento CNJ n. 134/2022.

“Os parâmetros ora mencionados levam à conclusão acerca da inafastável inconstitucionalidade da norma impugnada referente ao artigo 68, §5º, da Lei n. 8.212/1991, notadamente no que se refere às previsões normativas de multa, que colidem com a regra especial sobre o tema contida na Lei n. 8.935/1994”

Para dirimir este ponto, a alteração de nome ou outra mudança equivalente deve ser enviada, conquanto não se revele o motivo da alteração, que consistiria no legado do registro civil e que não é regulamentado dentro do que se considerariam as anotações, averbações e retificações, que precisariam de expediente específico para normatização perante o Conselho Nacional de Justiça.

Desse modo, a pendência de dados pontuais e esporádicos, em especial quando se mostra objeto de pronta correção, não consiste em omissão funcional e muito menos ocorrência de culpa por parte daqueles que diuturnamente trabalham com o sistema operacional. Conclui-se, pois, que justificaria a instauração de um expediente disciplinar específico apenas se fosse verificado pendências reiteradas e prolongadas para além de um prazo razoável que certamente não se limita ao tempo de 1 dia útil. ✨



*Pedro Ribeiro Giamberardino é mestre em Direito pela UFPR, advogado e assessor jurídico do Irpen/PR e da Arpen-Brasil. E-mail: pedro@gf.adv.br

Certidões Online

É simples, rápido, prático e muito mais econômico



Solicite pela internet, direto no Portal Oficial dos Cartórios (www.registrocivil.org.br)



Nascimento



Casamento



Óbito

Receba em sua casa, em seu e-mail ou retire no cartório mais próximo.

Compartilhe essa ideia:

 www.facebook.com/registrocivilorg



Melhores práticas, tecnologias e serviços ao cidadão brasileiro